SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 19 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VIII | Nº 1730

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2016 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e **EXTRATO DO CONTRATO** referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO TRECHO: AFOGADOS DA INGAZEIRA / PE-320 (ACESSO A TABIRA), COM EXTENSÃO DE 0,76 KM E NO TRECHO: AFOGADOS DA INGAZEIRA / PE-320 (ACESSO A CARNAÍBA), COM EXTENSÃO DE 1,72 KM. **CONTRATADA**: Construtora Ancar Ltda - **CNPJ**: 00.758.756/0001-02 - **CONTRATO Nº**: 021/2016 - **VALOR**: R$ 7.115.854,76 (sete milhões, cento e quinze mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos) - **VIGÊNCIA:** 270 (duzentos e setenta) dias.

Afogados da Ingazeira – PE, 20 de Outubro de 2016.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:1A166A32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 050/2016 - IPSMAI

PORTARIA Nº 050/2016

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Pensão Por Morte de nº. 007/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o beneficio de pensão por morte a contar de 12 de novembro de 2016 com proventos integrais a **Vyctória Siqueira da Silva,** Portadora do CPF: 082.739.344-03 filha da Ex – Segurada **Lucicleide Siqueira Rafael,** Auxiliar de Serviços Gerais, Faixa Salarial I, Padrão A, Matricula nº. 472-3, lotada na Secretaria de Administração, falecida **em 12 de novembro de 2016**, tudo nos termos do art. 40, paragrafo 7º, Inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2016.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 19 de Dezembro de 2016.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:18E17A7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 051/2016 - IPSMAI

PORTARIA Nº 051/2016

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria nº. 022//2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria Voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a 25/30 a Servidora **Lucia Maria de Queiroz Campos,** CPF**:** 192.678.944-04, Professor Titular do Ensino Superior, Faixa Salarial "A", Classe III, Matricula nº. 003-5, lotada na Faculdade de Formação de Professores de Afogados da Ingazeira, tudo nos termos do Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com Lei Municipal nº 398/2006. e combinando com Lei Municipal nº 398/2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, retroagindo a 30 de outubro de 2015.

Afogados da Ingazeira – PE, em 19 de Dezembro de 2016.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:3A76769B

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Luciano Torres Martins - Ingazeira

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016

Processo Nº: 005/2016 – Comissão: CPL – Modalidade/Nº: Pregão Presencial 004/2016 – Tem como objetivo o 1º Termo Aditivo, o acréscimo de 0,73% (zero vírgula setenta e três por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 31/08/2016. O valor total do acréscimo ao contrato é R$ 262,50 (duzentos sessenta e dois reais e cinquenta centavos), ficando o contrato com o valor total após o acréscimo R$ 35.821,00 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e um reais). Que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE) PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES LIGADOS A SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO. Contratado: E T MARQUES DA FONSECA INFORMATICA EPP, CNPJ nº 08.366.976/0001-94.

Afogados da Ingazeira, 15 de dezembro de 2016.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Cleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:8EE66DEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2015

Processo Nº: 024/2015 – Comissão: CPL – Modalidade/Nº: Pregão Presencial 017/2015 – Tem como objetivo o 2º Termo Aditivo, o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do item 10 (Computador quadro CORE 4GB de memória, 500 HD, com USB, mouse óptico, teclado, caixa de som, estabilizador de 300 Wats e monitor de 18,9"), aumentando mais 2 unidades, ao valor do contrato firmado entre as partes, em 27/09/2016. O valor total do acréscimo ao contrato é R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), ficando o contrato com o valor total após o acréscimo R$ 25.896,00 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais). Que objetiva a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (MOBILIARIO E ELETRICO INFORMATICA) DESTINADO AS FARMACIAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA PE. Contratado: E T MARQUES DA FONSECA INFORMATICA EPP, CNPJ nº 08.366.976/0001-94.

Afogados da Ingazeira, 15 de dezembro de 2016.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Cleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:82B09FFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO/2016

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 010/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Licitante contratado: Rede de Negocio em Tecnologia Ltda- ME - CNPJ nº 11.004.395/001-17. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de material e equipamentos de informatica. Valor contratado. R$ 5.008,00 (cinco mil e oito reais).

Agrestina, em 01 de agosto de 2016.

MARIZETE DIODATO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Crisllayne Raiane de Araújo
Código Identificador:C46C6F13

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO/2016
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 010/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Licitante contratado: 3-P Distribuidora e Comércio de Informatica Ltda - CNPJ nº 11.957.607/0001-80. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de material e equipamentos de informatica. Valor contratado. R$ 14.414,00 (catorze mil e quatrocentos e catorze reais).

Agrestina, em 01 de agosto de 2016.

MARIZETE DIODATO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Crisllayne Raiane de Araújo
Código Identificador:E68EFD85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º594A/2016

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 51 da lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais dispositivos da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no âmbito da Prefeitura de Araçoiaba, os seguintes servidores: **ANDRÉ GUEDES DA SILVA** – CPF nº **058.069.604-98** cargo de Presidente, **MARLEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA –**CPF nº **919.433.614-87** no cargo de membro e **MARIA JOSÉ GOMES DOS SANTOS –** CPF nº **065.919.994-77** no cargo de membro.

Parágrafo único - Os membros da Comissão Permanente de Licitações atuarão no certames, sempre, com participação mínima de 03 (três) integrantes.

Art. 2º - Nas ausências e impedimentos do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, será o mesmo substituído pelo membro **MARIA JOSÉ GOMES DOS SANTOS**.

Art. 3° - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou teor da documentação apreciada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos, visando subsidiar seus julgamentos.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Outubro de 2016.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:EFFA989E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2016 –FMS

Pregão (Presencial) N.º 012/2016 – FMS, Processo Licitatório N.º 014/2016 – FMS. Objeto: aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do município de Bodocó, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal, Eulina Silva Lócio de Alencar, com entrega parcela pelo período de 12 (doze) meses. Valor aceitável: R$ 299.728,00 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e oito reais). Sessão de Abertura: **dia 29/12/2016, às 08:30 horas**, na sala da CPL (sede da Prefeitura), situada na Avenida Floriano Peixoto, 78, Centro, Bodocó (PE), CEP 56.220.000.

Edital e demais informações podem ser obtidos no site http://www.bodoco.pe.gov.br/. E/ou na sede da prefeitura municipal no endereço acima.

Bodocó 16 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO EDIMILSON DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rubens Murilo Furtado Silva
Código Identificador:717C55CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 076/2015

Ao Contrato de Obra Pública, firmado entre o **MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Vereador Abel de Freitas, S/N, Centro - Brejo da Madre de Deus, representado legalmente por seu Prefeito, Sr. José Edson de Sousa, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Doutor José Nery, nº. 01, Centro, Brejo da Madre de Deus, inscrito no CPF/MF sob o nº. 146.842.844-68 e RG sob o nº. 1.201.536 SDS-PE e como **Contratada**, a empresa **PILAR SERVIÇOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.643.776/0001-43, com sede na Rua Joaquim Fonseca, nº 516 A, na cidade de Alecrim, Natal – RN, neste ato legalmente representada pelo(a) Sr. Kallyanno Santos Mota, brasileiro, CPF/MF sob o nº. 014.202.924-63 e RG sob o nº. 002466147 ITEP-RN, residente e domiciliado á Rua Rio Claro nº 25, Bairro Lagoa Azul, Natal – RN, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015,** acrescem **termo aditivo**, sob o pálio da Lei 8.666/93, de conformidade com as cláusulas abaixo pactuadas:

Cláusula Primeira - Tendo em vista o valor da Contratação de empresa para Reforma e modernização do estádio municipal, conforme levantamento realizado pelo Engenheiro da Prefeitura de Brejo da Madre de Deus - PE, o presente termo importa na supressão do valor contrato no *quantum* de R$ 1,67 (Um real, e sessenta e sete centavos), nos termos da planilha elaborada pelo Engenheiro Civil da Prefeitura encaminhado a Caixa, que encontra-se anexa ao Ofício oriundo da Secretaria de Obras.

Cláusula Segunda – Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.
E assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de ambos conhecido, firmam o presente termo aditivo ao contrato de obra pública, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.

Brejo da Madre de Deus (PE), 14 de Dezembro de 2016.

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Prefeito
Município de Brejo da Madre de Deus

PILAR SERVIÇOS LTDA
Empresa
Contratada

Testemunha 1
CPF n.º

Testemunha 2
CPF nº

FELIPE CARACIOLO
Advogado
OAB nº29.702

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:3070A9B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 011/2016 PREGÃO N° 003/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS.
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 011/2016
PREGÃO N° 003/2016
OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada para prestação de serviços de levantamento e analise de dados Epidemiológicos ligados ao vírus Zika, chicungunha e dengue.
PESSOA FISICA: CILENE SOARES SILVA LEAL**.**
CPF/MF: Nº 386.202.274-91
Valor: R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).
Data do Contrato: 15/08/2016
Vigência do contrato: 31/12/2016

Brejo da Madre de Deus, 15 de Agosto de 2016

VANESSA CORDEIRO DOS SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:D3697038

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 277 /2016

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,
Considerando a CI nº 1.437/2016 SMS de 29/11/2016 e o processo requerido pela servidora KATIANE FERNANDA AUGUSTA MELO ,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a Sra. **KATIANE FERNANDA AUGUSTA MELO** matricula **nº 30.428,** do cargo de **TEC**

ENFERMAGEM PLANT. 12X60, lotado na Secretaria Municipal de Saúde SMS,
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2016***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:916DAF30

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0281/2016

Ementa: concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO o processo **nº 19.882** de **14.04.2016** e CI **nº 324/16 SMAJ** de 02 de Junho de 2016;

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JURANDIR JÚNIOR BEZERRA DA SILVA**, mat**. 31.105**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** para receber a gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º Esta entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.12.2016**.**

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 07 de Dezembro 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:2F93366C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0282/2016

Ementa: concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO o processo **nº 20.313** de **12.05.2016** e CI **nº 324/16 SMAJ** de 02 de Junho de 2016;

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSÉ ALMIRES CORREIA DE ARAUJO**, mat**. 514**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** para receber a gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º Esta entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.12.2016.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 07 de Dezembro 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:06A93015

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0283/2016

Ementa: concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO o processo **nº 18.887** de **10.03.2016** e CI **nº 324/16 SMAJ** de 02 de Junho de 2016;

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **EMANUEL DA COSTA BELARMINO**, mat**. 661**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** para receber a gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º Esta entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.12**.**2016.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 07 de Dezembro 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:96B7C0AB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0284/2016

Ementa: concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO o processo **nº 19.903** de **15.04.2016** e CI **nº 324/16 SMAJ** de 02 de Junho de 2016;

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **CLAUBER SILVA DO NASCIMENTO**, mat**. 30.217**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** para receber a gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º Esta entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.12.2016**.**

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 07 de Dezembro 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:79E65F5B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0285/2016

Ementa: concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no inciso I, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO o processo **nº 19.240** de **31.03.2016** e CI **nº 324/16 SMAJ** de 02 de Junho de 2016;

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **LUCIANO DA SILVA DE SÁ**, mat**. 31.106**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** para receber a gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º Esta entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01**.**12.2016

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 07 de Dezembro 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:289AC028

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0286/2016

Ementa: concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO o processo **nº 20.012** de **27.04.2016** e CI **nº 324/16 SMAJ** de 02 de Junho de 2016;

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **RIVELINO RODRIGUES DA SILVA**, mat**. 31.118**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** para receber a gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º Esta entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.12.2016**.**

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 07 de Dezembro 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:0524C9EC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0287/2016

Ementa: concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO o processo **nº 21.160** de **14.07.2016** e CI **nº 324/16 SMAJ** de 02 de Junho de 2016;

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **HAROLDO COSME PEREIRA DA SILVA**, mat**. 31.078**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** para receber a gratificação por titulação de **15%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º Esta entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.12.2016**.**

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 07 de Dezembro 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:C7B51122

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0288/2016

Ementa: concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO o processo **nº 21.086** de **08.07.2016** e CI **nº 324/16 SMAJ** de 02 de Junho de 2016;

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **FERNANDO OTAVIANO DE ALBUQUERQUE**, mat**. 735**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** para receber a gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º Esta entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.12.2016**.**

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 07 de Dezembro 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:225BF30D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0290/2016

Ementa: concede gratificação por titulação ao servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal do Município do Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no inciso II, da Lei nº 2.515/09, (Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Guarda Municipal do Cabo de Santo Agostinho) de 30 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO o processo **nº 21.861** de **06.09.2016** e CI **nº 324/16 SMAJ** de 02 de Junho de 2016;

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **CLAUDIVANIO FRANCISCO MARCELINO**, mat**. 480**, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** para receber a gratificação por titulação de **25%, símbolo GT**, com lotação na Secretaria Municipal de Defesa Social – **SMDS**.

Art. 2º Esta entra em vigor na data de publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.12.2016**.**

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 07 de Dezembro 2016.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:0F4FEBCE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 056/2016

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,.
Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,
Considerando a folha de despacho Protocolo nº 22462/2016– COLEG de 08/12/16
Considerando CI nº 236/16 SEFA de 13/12/2016 e o Processo nº 22462 – SEARH de 25/10/2016 requerido pelo servidor,
RESOLVE;
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao **ASSISTENTE ADM. MUNICIPAL II, OSEAS PESSOA DA SILVA mat**. **nº 31.990,** com Lotação na Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação SEFA, por 03 (três) meses referente ao 1º quinquênio posterior a EC 20/98.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2016***.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de dezembro de 2016.

ÁLVARO RODRIGO COELHO CIRNE
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:4111B261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1° Termo Aditivo ao contrato n° 039/PMCSA-SMCRSP/2015. Objeto: Prorrogação de vigência do contrato referente à contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de requalificação das estradas vicinais de acesso a assentamentos rurais vinculados ao INCRA, localizados no Município. Contratada: HIDRATTA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA. – CNPJ/MF n° 10.832.528/0001-80. Prazo Acrescido: por igual período do Convênio. Nova Vigência: de 26/08/2016 à 31/12/2016. Valor Atual do Contrato: R$ 2.586.497,34. (dois milhões quinhentos e oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 26 de agosto de 2016.

EVERALDO MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:7A8011F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2° Termo Aditivo ao contrato n° 001/PMCSA-SMCRSP/2016. Objeto: Adequação da planilha de serviços do contrato referente à contratação de empresa de engenharia especializada para manutenção e recuperação do sistema viário. Contratada: JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ/MF n° 03.608.944/0001-34. Valor Atual do Contrato: R$ 6.529.540,15. (seis milhões quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e quarenta reais e quinze centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 25 de outubro de 2016.

EVERALDO MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:CD4DE258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3° Termo Aditivo ao contrato n° 046/PMCSA-SELP/2015. Objeto: Complementação do contrato referente à contratação de empresa de especializada na execução de serviços de coleta, transporte e tratamento dos resíduos provenientes das Unidades de Saúde do Município. Contratada: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA. – CNPJ/MF n° 01.568.077/0001-25. Valor Atual do Contrato: R$ 367.406,25. (trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 11 de novembro de 2016.

JOSÉ MARIA PINHEIRO DE CASTRO
Secretário Executivo de Limpeza Pública

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:4A96ED37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

8° Termo Aditivo ao contrato n° 012/PMCSA-SELP/2012. Objeto: Alteração dos quadros de quantitativos dos serviços do contrato referente à contratação de empresa de engenharia especializada em engenharia sanitária, na área de limpeza urbana do Município. Contratada: LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. – CNPJ/MF n° 35.474.949/0001-08. Valor Atual do Contrato: R$ 148.086.044,08. (cento e quarenta e oito milhões oitenta e seis mil quarenta e quatro reais e oito centavos).

Cabo de Santo Agostinho, 04 de outubro de 2016.

JOSÉ MARIA PINHEIRO DE CASTRO
Secretário Executivo de Limpeza Pública

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:EE451D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n° 039/FMS/2016. Processo n° 064/FMS/2016. Dispensa n° 018/ FMS/2016. 2ª CPL. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Doralino Pereira de Araújo, nº 01, Pirapama, Cabo de Santo Agostinho, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família Pirapama, pelo período de 12(doze) meses. Locadora: LEONILDA PEREIRA DE ARAÚJO LIMA. - CPF/MF n° 547.172.994-34. Valor: R$ 21.626,88 (vinte e um mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos). Vigência: de 06/12/2016 a 06/12/2017.

Cabo de Santo Agostinho, 06 dezembro de 2016.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:3D159A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 017/PMCSA-SMPROS/2016. Processo n° 038/ PMCSA-SMPROS/2016. Pregão Presencial n° 020/ PMCSA-SMPROS /2016. 2ª CPL. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para atendimento da população. Empresa: NUTRINOR COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - EPP. - CNPJ/MF n° 12.686.013/0001-45. Valor da ata: R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais). Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2016.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:022CCA7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 058/FMS/2016. Processo n° 014/ FMS/2016. Pregão Eletrônico n° 003/ FMS/2016. 2ª CPL. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender a população da Rede de Saúde do Município. Empresa: KAMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ/MF n° 11.475.796/0001-55. Valor da ata: R$ 85.238,00 (oitenta e cinco mil e duzentos e trinta e oito reais). Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2016.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:493A6311

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 024/2016

ESPÉCIE: Contrato nº 024/2016
ORIGEM: Pregão nº 013/2014 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO: 046/2014 FMS

ATA REGISTRO DE PREÇOS: 006/2014 e 009/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
23.0603.4074.339032.10200;
23.0603.2036.339030.20700.
NOTA DE EMPENHO: 2016-01196-00-8; 2016-1195-00-1; 2016-01209-00-2 de 01/03/2016.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – PE; CNPJ 41.230.038/0001-38.
CONTRATADA: EDINILDO BARBOSA BEZERRA - ME; CNPJ: 07.147.081/0001-04
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATORIAL DE FORMA PARCELADA POR UM PERÍODO DE 180 Dias (06 meses), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALORES GLOBAIS: SERVIÇO SOCIAL: R$ 263.027,00 (Duzentos e sessenta e três mil e vinte e sete reais) MATERNIDADE SAÚDE DA FAMÍLIA R$ 34.687,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2016
ASSINAM: Pelo Fundo Municipal de Saúde**:** ALEXANDRE RICARDO DE MOURA COSTA **–** Ordenador de Despesas e EDINILDO BARBOSA BEZERRA - Sócio

NARCISO LEITE BRAGA NETO
Procurador Adjunto

Publicado por:
Ainoã de Luna Gomes
Código Identificador:3176FA30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 016/2015

ESPÉCIE: Distrato do Contrato nº 016/2015
ORIGEM: Pregão nº 004/2014
CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO DE CAMARAGIBE/PE; CNPJ: 08.260.663/0001-57
CONTRATADA: CITYCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA-EPP; CNPJ: 03.446.400/0001-13
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, o DISTRATO UNILATERAL ao Contrato nº 016/2015, cujo objeto refere-se à locação de veículo, sem motorista e sem combustível, para atender a secretaria de Governo da PMCg/PE.
JUSTIFICATIVA: Justifica-se a rescisão contratual, tendo em vista que tal rescisão é de interesse da Administração Pública
Dessa forma, a Prefeitura de Camaragibe, por intermédio da Secretaria de Governo, exercendo seu poder de autotutela administrativa, resolve distratar o presente contrato celebrado, mediante solicitação contida em despacho.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2016.
ASSINA: Pelo Secretaria de Governo: ANDRÉ LUIZ DE ARAÚJO GONÇALVES GUERRA – Secretário Municipal de Camaragibe/PE

NARCISO LEITE BRAGA NETO
Procurador Adjunto

Publicado por:
Ainoã de Luna Gomes
Código Identificador:D716C4F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO – RESULTADO – RESUMO DA SESSÃO

AVISO DE RESUMO, JULGAMENTO E RESULTADO DA SESSÃO

A Prefeitura Municipal de Exu, por meio de sua CPL, torna público que no dia 16/09/16, às 09:00 horas, realizou-se a abertura dos envelopes do Processo nº 055/2016, Convite nº 024/2016, visando à **LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GRIDE, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR E SEGURANÇAS PARA AS FESTIVIDADE DE REVEILLON DO MUNICIPIO DE EXU-PE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Nos moldes da Lei nº. 8.666/1993, 123/96, 128/2008 e 147/2016. Tendo como licitantes vencedoras as firmas: **REJANE GOMES FEITOSA SOARES EIRELI – ME**, apresentou melhor proposta nos itens I e VII, do referido processo. Maiores informações na CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pres. da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:6C1DF880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de dezembro de 1994.

RESOLVE:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR em favor do Licitante abaixo identificado, o Processo de Licitação n° 054/2016, modalidade Convite nº 023/2016 realizado pela Comissão de Licitação para **LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, GRIDE, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR E SEGURANÇAS PARA AS FESTIVIDADE DA PADROEIRA DO DISTRITO DE VIRAÇÃO (NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na forma a seguir: a Empresa: **REJANE GOMES FEITOSA SOARES EIRELI – ME, CNPJ: 24.744.215/0001-85,** Endereço**:** Rua Odocil Peixoto, 290 - CENTRO - EXU-PE, CEP.: 56.230-000, Festa de Padroeira do Distrito de Viração, Item I cotando o valor de 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), I item II, cotando o valor de R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais), Item III cotando o valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e duzentos e reais), Item IV, cotando o valor de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), Item V, cotando o valor de R$ 2.240,00 (Dois mil e duzentos e quarenta reais), Item VI, cotando o valor de R$ 3.000,00 (Três mil) e Item VII, cotando o valor de R$ 1.875,00 (Mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Informações na CPL, Gabinete do Prefeito na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

WELISON JEAN MOREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:49E46EA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 278/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2016, TOMADA DE PREÇO Nº 010/2016, Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HMJPS (HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA), JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PROJETO BÁSICO,** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE,** Contratado: **W & M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** CNPJ: **22.265.371/0001-38,** Valor: **R$ 204.160,00 (Duzentos e quatro mil, cento e sessenta reais)**. Vigência: **31/12/2016,** Data de assinatura: **16/12/2016.**

ANA MARIA SARAIVA PEIXOTO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:4C865B00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

AVISO DE SUSPENSÃO
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta comunica aos interessados a suspensão do **Processo Licitatório Nº 066/2016 – Concorrência 003/2016.** Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas vias urbanas do Município de Floresta. Maiores informações pelo telefone **(87) 3877-1017/1394.**

Floresta, 19 de dezembro de 2016

MARIA EDLENE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:812544B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0243/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Ementa: Instaura Processo Administrativo, e nomeia Comissão Processante, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006 que estabelece a reorganização da AESGA;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 182/2016 sobre do Processo Licitatório nº 022/2016 – Pregão Presencial nº 017/2016, em que as empresas G. R. Indústria e Comércio de Móveis e Informática Ltda e Madeiraço Indústria e Comércio de Móveis Eirele – ME, que disputavam o Lote 2 do certame, desistiram de suas propostas, justificando que estavam em desacordo com o valor proposto, mesmo com o Pregoeiro declarando que tais propostas não atendiam ao intem 4 do Termo de Referência do certame, restando apenas uma única empresa para o Lote 2, Viva Distribuidora e Serviços de Construção Eirele – ME, sendo esta declarada vencedora do certame;

CONSIDERANDO, o Relatório 001-11/2016 da Controladoria Geral da AESGA que analisou o ocorrido durante o certame supramencionado;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 43 da Lei nº 8.666/1993: Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

CONSIDERANDO, que a Assessoria Jurídica em seu parecer orientou pela abertura de Processo Administrativo, a fim de apurar suposta conduta ilegal praticada pelas citadas empresas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de suposta conduta ilegal praticada pelas empresas G. R. Indústria e Comércio de Móveis e Informática Ltda e Madeiraço Indústria e Comércio de Móveis Eirele – ME, durante o Processo Licitatório nº 022/2016 – Pregão Presencial nº 017/2016.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão Processante do Processo Administrativo, o Pregoeiro e os membros que participaram do certame em questão: **Ricardo José de Souza Costa, mat. 234-1, Rosilane Régis da Costa Sobrinho, mat. 41-1, Rosana Ferreira da Silva, mat. 40-1, Pedro Henrique Rodrigues da Silva, mat. 777-1;** todos servidores efetivos desta Autarquia.

Art. 3º. Designar o Pregoeiro,m **Ricardo José de Souza Costa**, mat. 234-1 para a Presidência da referida Comissão

Art. 4º - Indicar para suplência da Comissão o servidor **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1.**

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Presidência desta Autarquia.

Art. 6º - Determinar à Comissão Processante que notifique as empresas para apresentarem defesa no prazo legal e juntar cópia dos documentos que entenderem pertinentes.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7ED1B2DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2016

EMENTA: Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial Anual, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, considerando as determinações das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica Municipal, e ainda conforme previsão contida na Lei Municipal nº 4.116/2015,

CONSIDERANDO a necessidade equacionamento do déficit atuarial, com base no § 1º, do art. 18, da Portaria MPS nº. 403 de 10 de dezembro de 2008, em conformidade com o cálculo atuarial 2015;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 9.717/98, que prevê que os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos dos municípios deverão ser organizados, com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os critérios técnicos de: 1. realização anual de avaliação atuarial, de modo a assegurar o equilíbrio do Regime Próprio e dar-lhe segurança em seu plano de custeio de benefícios; 2. Financiamento do Regime Próprio essencialmente através das contribuições sociais dos servidores segurados e do ente federado, o que o torna independente de influências externas; 3. Cobertura exclusiva a servidores públicos titulares de cargos efetivos e aos seus dependentes; 4. Participação de representantes dos servidores públicos nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam discutidos e deliberados;

CONSIDERANDO que tais adequações são exigências do Ministério da Previdência Social, e caso não implementadas, o Município ficará impedido de renovar o CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP, e, portanto, prejudicado no constante recebimento de recursos voluntários do Estado e da União;

CONSIDERANDO por fim o art. 5º da Lei Municipal nº 4.116/2015 que autoriza que a reavaliação atuarial anual mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

DECRETA

Art. 1º. O produto da arrecadação da contribuição do Município, Administração Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 24 % (vinte e quatro por cento), sobre o valor do vencimento base e vantagens incorporáveis pagas aos servidores ativos;

§1º. Para custeio do déficit atuarial, de responsabilidade do ente, será de 17,20% (alíquota do custo normal) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, incluída nesse percentual de 2% para as despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de 2016.

§2º. Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo discriminada, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2016 a 2051, da seguinte forma:

Período			*Custo Suplementar (%)*
2016	*a*	*2020*	*6,80%*
2021	*a*	*2051*	*63,65%*

Art. 2°. A alíquota total de contribuição previdenciária será de 35,00%, incluído o custeio suplementar de 6,80% e a taxa de administração 2%, sendo 24,00% a parte total do Ente e a parte total contributiva do Servidor de 11,00%, que serão revistas de acordo com as reavaliações atuariais anuais e havendo manutenção ou aumento da alíquota do Ente.
§1º. Além da participação total do Ente de 24,00%, este deve efetuar o aporte de capital mensal correspondente a 35,00% (trinta e cinco por cento) da folha dos inativos e pensionistas, para, a longo prazo, constituir a reserva necessária para o equilíbrio atuarial financeiro do regime
Art. 3°. Mantem-se inalterada a alíquota de contribuição previdenciária de 11,00% (onze por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social e o dobro deste limite do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.
Art. 4°. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 12 de dezembro de 2016.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C3C1921

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 106/2015 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **Contrato Nº 106/2015** - CPLC, cujo objeto destina-se a contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, incluindo o módulo nota fiscal de serviços eletrônica, com suporte técnico e manutenção, da Secretaria Municipal da Fazenda, do município de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA - EPP** - CNPJ nº. 35.408.525/0001-45. PERCENTUAL: 01 de Janeiro de 2017 até o dia 31 de Dezembro de 2017

EVILSON RODRIGUES REGO.
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4BA8C04C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 035/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a aprovação do 2º Termo Aditivo do Convênio 006/2014 referente ao Projeto: ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL, para a Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco- ADVAMPE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião ordinária em 04 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social deliberou sobre aditivar o convenio 006/2014 referente ao saldo de 03 (três) parcelas restantes;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade, o 2º Termo Aditivo do Convênio 006/2014 referente ao Projeto: ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL para a Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco – ADVAMPE.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DIANA MARIA DA CONCEIÇÃO.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AB996A1E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 036/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a aprovação do 1º Termo Aditivo do Convênio 002/2016 referente ao Projeto: INCLUSÃO, INCENTIVO E CONTRIBUIÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL II, para a Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco- ADVAMPE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em reunião ordinária em 04 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.081 de 30 de abril de 1996,

CONSIDERANDO:
A Resolução 109 de 11 de novembro de 2009 – CNAS que prevê a oferta, do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com deficiência, Idosas e suas Famílias.
O Edital do CMAS nº 001/2016, que autoriza o repasse de recursos financeiros à entidades de assistência social que realizam serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, conveniadas com o Município e inscritas no CMAS.
O valor mensal repassado pelo FNAS para o Piso de Transição de Média Complexidade é R$ 4.836,80 (quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade, o 1º Termo Aditivo do Convênio 002/20164 referente ao Projeto: INCLUSÃO, INCENTIVO E CONTRIBUIÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL II para a Associação dos

Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco – ADVAMPE.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DIANA MARIA DA CONCEIÇÃO.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6F8C99A7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 041 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação do termo aditivo para utilizar saldo dos recursos aplicados dos convênios nº 012/2015 e 004/2016 com Creche Eterna Aliança.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013,

CONSIDERANDO a deliberação em plenária ordinária de 16 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que existe um saldo dos recursos aplicados dos convênios nº 012/2015 e 004/2016, da Creche Eterna Aliança;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, a utilização dos recursos no objeto do projeto até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 15 de dezembro de 2016.

APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:14017240

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 042 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação do termo aditivo para utilizar saldo do recurso aplicado do convênio nº 004/2016 com Creche a Eterna Aliança.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013,

CONSIDERANDO a deliberação em plenária ordinária de 16 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO que existe um saldo do recurso aplicado dos convênio nº 004/2016 e, da Creche Eterna Aliança;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, a utilização dos recursos no objeto do projeto até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 15 de dezembro de 2016.

APARECIDA NASCIMENTO OLIVEIRA
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7386C6A0

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 023/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2015
Objeto: Aditamento para Ajuste de Planilha do **CONTRATO Nº 025/2016 - CPLC**, contratação de serviços de engenharia para executar os serviços melhoria da infraestrutura urbana com a pavimentação em paralelepípedos graníticos e drenagem de diversas ruas no Bairro do Mundaú – Garanhuns – PE. Acréscimo na ordem de **R$ 139.688,76(**cento e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos) e Supressão na ordem de **R$ 94.847,30**(noventa e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos). CONTRATADA: **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI - EPP -** CNPJ Nº: 17.696.801/0001-36.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA.
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:37DE1BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2760/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JANE MÉRCIA LIMA BARBOSA, Coordenadora de Assistência Social,** Matrícula **n° 10115,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 01/07/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:87D17F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2751/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FRANCISCO IZIDIO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 1067,** lotado(a) na **Secretaria de Agricultura e Abastecimento, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 a 01/10/2016, com vigência a partir de **03/11/2016 a 02/12/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1DB205DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2752/2016- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **JOSE CAETANO DA SILVA, Pedreiro,** Matrícula **nº 1078**, lotado na **Secretaria de Agricultura e Abastecimento**, o tempo de serviço prestado as seguintes empresas: CLAUDIO GUILHERME BRASILEIRO, no período de 25/09/1979 a 26/12/1979; ECC ENGENHARIA LTDA, no período de 01/08/1980 a 16/08/1980; ARQUITETURA REGIS DE ANDRADE, no período de 01/10/1980 a 20/12/1980; ECC ENGENHARIA LTDA, no período de 12/01/1981 a 24/10/1981; TAVARES CORREIA HOTEIS, no período de 28/10/1983 a 31/12/1983; HOTEIS SOL SÃO JOSE LTDA, no período de 09/08/1984 a 09/09/1984; 108753871-76, no período de 01/12/2004 a 31/12/2004; MOVETERRAS DO BRASIL S/A, no período de 05/03/1982 a 10/08/1983; TAVARES CORREIA HOTEIS S/A, no período de 18/05/1984 a 29/06/1984; PASSO ADMINISTRAÇÃO LTDA, no período de 09/08/1984 a 09/09/1984; LOUSIANA INDUSTRIA DE METAIS LTDA, no período de 13/02/1976 a 11/03/1976; ANTONIO PEREIRA COSTA NETO, no período de 23/01/1978 a 30/04/1978; ART COLONIAL E DECORAÇOES LTDA, no período de 09/01/1973 a 16/04/1975; DUTONIO PEREIRA COSTA NETO, no período de 02/05/1978 a 31/10/1978 e EVERALDO CAVALCANTE COSTA, no período de 10/04/1979 a 31/08/1979 ***totalizando um tempo de*** **serviço de (07) sete anos, (01) um mês e (18) dezoito dias,** conforme Certidão do INSS de 10 de dezembro de 2015 e Parecer da Procuradoria Geral do Município de 03/10/2016, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AD45513B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2753/2016- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **MARIA LAUDEA DAS NEVES GOMES, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 831**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, o tempo de serviço prestado a: ESCOLA DOM JUVÊNCIO DE BRITTO períodos de: 01/02/1977 à 30/12/1977; 01/02/1978 à 30/12/1978; 01/02/1979 à 30/12/1979 e 01/02/1980 à 30/12/1980, ***perfazendo*** **(03) anos,** conforme Certidões da Escola Dom Juvêncio de Britto de 12 de setembro de 2016, e Parecer da Procuradoria Geral do Município de **03/10/2016**, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:54E4AF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2754/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA QUITÉRIA DE AZEVEDO BEZERRA**, Auxiliar de Serviço Gerais, Matrícula **nº 2284**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Esportes, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu genitor: JOSE MOTA BEZERRA, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **26/09/2016 a 03/10/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7676322E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2755/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE SOUZA, Professora,** Matrícula **nº 183**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Esportes, o Gozo de **(02) dois meses da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 1993 a 01 de abril de 2003, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/12/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE
E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **07 de outubro** de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4202AC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2756/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ELIZABETE BURITI, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2222**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Esportes, o Gozo de **(01) um mês da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 05 de maio de 1995 a 05 de maio de 2005, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **07/11/2016 a 06/12/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **07 de outubro** de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1374BE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2757/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDEJANE MORAES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 786,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/02/2015 a 02/02/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C78E8A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2758/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARLENE VELOSO DE LUNA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 9773,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/02/2015 a 19/02/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E4951106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2759/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **UIARA BEZERRA DE ARAÚJO, Orientador Social,** Matrícula **n° 10481,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2015 a 02/05/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A6F33D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2761/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA VERONEIDE DE SOUZA GUEIROS, Orientador Social,** Matrícula **n° 10430,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 01/04/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1CF9D367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2762/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSENILTO RODRIGUES DA SILVA, Educador Social,** Matrícula **n° 10349,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2014 a 17/03/2015, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:14797368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2763/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LOURENÇO VIEIRA DA SILVA, Orientador Social,** Matrícula **n° 10437,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 01/04/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:379A6753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2764/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MONICA DOS SANTOS ROCHA CORREIA, Orientador Social,** Matrícula **n° 10041,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 01/04/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C4ED806D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2765/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NADIR TERTULIANO BARBOSA, Educador Social,** Matrícula **n° 10130,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 01/07/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E6ACBDA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2766/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EVELAYNE KEYLA FERREIRA DE BARROS, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil,** Matrícula **n° 9520,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2015 a 07/01/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:60D4241E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2767/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CRISTINE PEREIRA DE ALMEIDA, Coordenadora Técnica,** Matrícula **n° 9873,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/02/2015 a 25/02/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A1443F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2768/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ MARIO DE ARAUJO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7882,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 24/08/2015 a 24/08/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7AFF1681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2769/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AMANDA FERNANDES SIQUEIRA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 10719,** lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/02/2015 a 19/02/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:08DCC1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2770/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOELMA MUNIZ OLIVEIRA, Professora,** Matrícula **n° 8038,** lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 03/02/2015, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:89661A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2771/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIA MARIA ALVES DA COSTA, Professora,** Matrícula **n° 190,** lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/05/21/015 a 20/05/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:60667BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2772/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOELMA MUNIZ OLIVEIRA, Professora,** Matrícula **n° 5342,** lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2015 a 01/08/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:857C7D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2773/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA NICACIA DE MORAES ANDRADE, Professora,** Matrícula **n° 2252,** lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2015 a 02/05/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AEAEA7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2774/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DE LOURDES DA SILVA JULIÃO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 755,** lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2015 a 01/10/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:250A1681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2775/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ISRAEL FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 9586,** lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/02/2015 a 06/02/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:018CC97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2776/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULO COSTA DE SALES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2494,** lotado(a) na **Secretaria de Educação e Esportes, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2015 a 18/10/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4FB5570D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2777/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JEFFERSON DA SILVA RODRIGUES, Supervisor de Mercadorias,** Matrícula **n° 10821,** lotado(a) na **Secretaria da Fazenda, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2015 a 01/09/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:45802957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2778/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIO SERGIO DE OLIVEIRA LIMA, Coordenador da Divisão de Contabilidade,** Matrícula **n° 9326,** lotado(a) na **Controladoria Geral do Município, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2015 a 02/01/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6063F166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2779/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA PATRICIA DE OLIVEIRA SANTOS, Supervisor de Mercadorias,** Matrícula **n° 10490,** lotado(a) na **Secretaria da Mulher, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/06/2015 a 02/06/2016, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DD2F9EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2780/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE SALES DA SILVA, Assessor de Projetos e Tecnologia,** Matrícula **n° 9502,** lotado(a) no **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2014 a 02/01/2015, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de outubro de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EADE51D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2781/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA HELENA DA SILVA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 1209**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Esportes, o Gozo de **(02) dois meses da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 2003 a 01 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/12/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **10 de outubro** de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BF2CDD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2782/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SILVANIA BARBOSA DE GOES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2435**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Esportes, o Gozo de **(01) um mês da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 28 de setembro de 2005 a 28 de setembro de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/11/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **10 de outubro** de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1BB6255B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2783/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CLAUDENICE SOARES VIEIRA, Professora,** Matrícula **nº 1707**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Esportes, o Gozo de **(01) um mês da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 2003 a 01 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **31/10/2016 a 29/11/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **10 de outubro** de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C0BC634A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2784/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA QUITÉRIA DE AZEVEDO BEZERRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2284**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Esportes, o Gozo de **(02) dois meses da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 2003 a 01 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **31/10/2016 a 29/11/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **10 de outubro** de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F9EC3956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2785/2016–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 238**, lotado(a) na Secretaria de Educação e Esportes, o Gozo de **(02) dois meses da (2°) segunda Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de abril de 2003 a 01 de abril de 2013, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/11/2016 a 30/12/2016.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em **10 de outubro** de 2016.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:46B9C250

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 012/2016 - FMS

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2015
Objeto: Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 012/2016 – CPLC,** referente à Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de **PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS EM LABORATÓRIO CLÍNICO** conforme Tabela SUS. EMPRESA: **PACHECO LUNA & SIQUEIRA LTDA – ME –** CNPJ nº 17.937.136/0001-25. VIGÊNCIA**: 01 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017**.

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F258F64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 031/2014 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2014
Objeto: Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 031/2014 – CPLC,** referente à aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. EMPRESA: **LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA –** CNPJ nº 08.819.724/0001-73**. VIGÊNCIA** 27 de Agosto de 2016 à 31 de Dezembro de 2016.

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9F69A77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 003/2015 - FMS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014
Objeto: Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 003/2015 – CPLC,** referente ao CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de **PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS:** COLETA DE MATERIAL, CITOLOGIA, RADIOGRAFIA, DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONOGRAFIA, DIAGNÓSTICO EM ESPECIALIDADES (CARDIOLOGIA, OFTALMOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, UROLOGIA), **PROCEDIMENTOS CLÍNICOS:** CONSULTAS / ATENDIMENTOS / ACOMPANHAMENTOS, FISIOTERAPIA E TRATAMENTOS e **PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS** DIVERSOS, conforme Tabela SUS. EMPRESA: **CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE GARANHUNS LTDA – CNPJ nº** 10.846.803/0001-15**. VIGÊNCIA: 01 de Janeiro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017**.

ALFREDO DE GOIS NETO.
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B0DD74FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
PORTARIA – GP Nº 1.795/2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGARASSU, no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **Designar** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada **Fundo Municipal de Saúde do município de Igarassu**, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): **SAGRES LICON.**

Pericles da Rocha Ferreira
Cargo: Secretário de Governo
CPF nº: 905.255.584-20
E-mail:
Periclesrocha@zipmail.com.br
Tipo de vínculo: Servidor Comissionado

Patrícia Amélia Rodrigues Mendonça
Cargo: Secretária de Saúde
CPF nº: 027.506.424-77

E-mail:
Patriciaameliasaude@gmail.com
Tipo de vínculo: Servidora Comissionada

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registre-se,
Publique-se.

Igarassu, 30 de novembro de 2016.

MARIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito de Igarassu

Publicado por:
Adalgisa Aguiar da Silva Neta
Código Identificador:B56C9D4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO
– Processo Nº: 026/2016 – Comissão: CPL – Modalidade/Nº: Tomada Nº 003/2016 – Objeto Nat.: Obra – Objeto Descr.: **Contratação de empresa(s) especializada(s) para calçamento(s) em pedras graníticas irregulares do Lote 1 – Continuação da Av. Odilon Rodrigues da Cruz (Sede), com recursos provenientes do Ministério das Cidades no período de 180 dias** – Contrato Nº: 041/2016 – Contratado: Construtora Canteiro de Obras Ltda– ME CNPJ: 13.477.111/0001-35 – Valor Contratado: R$ 108.078,59 (cento e oito mil, setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Iguaracy, 30 de novembro de 2016.

JOSÉ JAILSON FERNANDES DE GOIS
Presidente

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:7D517ACF

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO
– Processo Nº: 026/2016 – Comissão: CPL – Modalidade/Nº: Tomada Nº 003/2016 – Objeto Nat.: Obra – Objeto Descr.: **Contratação de empresa(s) especializada(s) para calçamento(s) em pedras graníticas irregulares do Lote 2 – Rua Projetada (Distrito de Irajaí) e Trecho da Rua Anália Santana (Sede), com recursos provenientes do Ministério das Cidades no período de 180 dias** – Contrato Nº: 042/2016 – Contratado: Construtora Canteiro de Obras Ltda– ME CNPJ: 13.477.111/0001-35 – Valor Contratado: R$ 112.222,85 (cento e doze mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Iguaracy, 30 de novembro de 2016.

JOSÉ JAILSON FERNANDES DE GOIS
Presidente

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:B31F242C

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO
– Processo Nº: 026/2016 – Comissão: CPL – Modalidade/Nº: Tomada Nº 003/2016 – Objeto Nat.: Obra – Objeto Descr.: **Contratação de empresa(s) especializada(s) para calçamento(s) em pedras graníticas irregulares do Lote 3 – Rua Luiz Quaresma (Distrito de Jabitacá), com recursos provenientes do Ministério das Cidades no período de 180 dias** – Contrato Nº: 043/2016 – Contratado: Construtora Canteiro de Obras Ltda– ME CNPJ: 13.477.111/0001-35 – Valor Contratado: R$ 215.453,85 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Iguaracy, 30 de novembro de 2016.

JOSÉ JAILSON FERNANDES DE GOIS
Presidente

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:49014B50

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO
– Processo Nº: 026/2016 – Comissão: CPL – Modalidade/Nº: Tomada Nº 003/2016 – Objeto Nat.: Obra – Objeto Descr.: **Contratação de empresa(s) especializada(s) para calçamento(s) em pedras graníticas irregulares do Lote 4 – Continuação da Rua Júlio Câmara (até a ponte) e complemento da Trav. José Bezerra Câmara, Rua Maria da Conceição Perazzo Santos e Rua Projetada, na Sede do Município, com recursos provenientes do Ministério das Cidades no período de 180 dias** – Contrato Nº: 044/2016 – Contratado: Construtora Canteiro de Obras Ltda– ME CNPJ: 13.477.111/0001-35 – Valor Contratado: R$ 101.382,97 (cento e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos).

Iguaracy, 30 de novembro de 2016.

JOSÉ JAILSON FERNANDES DE GOIS
Presidente

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:42FEFDC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2016.

Contrato nº 030/2016.
Origem: Prefeitura Municipal de Inajá – PE.
Tomada de Preço nº 004/2016.
Homologação em 16/05/2016.
Objeto: Contratação de empresa para construção e pavimentação em paralelepípedos em vias urbanas na sede do município de Inajá, de acordo com FEM (Fundo Estadual de Desenvolvimento Municipal), atendendo as necessidades do Município de Inajá
Contratada:
Razão Social: MANDACARÚ CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS LTDA- EPP.
Endereço: Rua Alfredo de Américo Leite, nº 159, Bairro Severino Moraes Filho, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco.
CNPJ nº. 03.345.210/0001-00
Valor global - R$ 937.824,27 (Novecentos e trinta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).
Vigência: Cláusula Terceira - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data da ordem de serviço.

Inajá, 16 de Maio de 2016.

FRANCISCO AGENOR DA SILVA JUNIOR
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Klebson Cristiano Cicero dos Santos
Código Identificador:0A569F75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 834/2016 JOSE ENILDO DA SILVA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 78, inciso VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio o Sr. **JOSE ENILDO DA SILVA** a partir do dia 15/12/2016.

II - Revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de dezembro de 2016.

JULIANO NEMESIO MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Ferreira Cintra
Código Identificador:F0572B2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096 / 2016

EMENTA: Nomeia os membros da Comissão Eleitoral Municipal das Eleições de Diretor (a) e Diretor (a) Adjunto (a) das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Moreno – PE, para o Biênio 2017/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MORENO, nomeado através do Ato Municipal nº 139/2015, do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, instituídas pelo Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e Regulamentadas pelo Decreto n° 347/2001, alteradas pelo Decreto n° 56/2010 – GP e complementadas pelo Decreto n° 127/2014.
Considerando o processo de escolha dos (as) Diretores (as) e Diretores (as) Adjuntos (as) das Escolas que compõem a rede municipal de ensino, mediante a eleição direta e secreta, visando o acompanhamento e a participação da comunidade escolar no processo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Membros para compor a COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL das Eleições de Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas da Rede Municipal de Ensino, para o biênio 2017/2018 no município do Moreno em caráter ordinário e em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 56/10 – GP:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Ricardo Marcio Porto de Barros Góes – Titular
Ione Paraiso Pessoa Ferro - Suplente

II – Representantes do SINPREMO
Josineide Maria de Santana – Titular
Lucilene Antão dos Santos – Suplente

III – Representantes dos Pais ou Responsáveis
Denice dos Santos Aguiar – Titular
Ana Valéria Ferreira da Silva – Suplente

IV – Representantes dos Alunos
Fabiana Maria da Silva – Titular
Zuleide Maria de Araújo Oliveira – Suplente

V – Representantes das Associações de Moradores
Jacilda Veras Cascão – Titular
Carlos Roberto de Lima – Suplente

Artigo 2º - Compete a Comissão Eleitoral Municipal de conformidade com o Artigo 6º do Decreto nº 347/01:
I – Coordenar, divulgar, orientar e fiscalizar a realização do processo eleitoral em todas as escolas municipais.
II – Organizar as juntas apuradoras e fiscalizar a apuração a nível de 2ª instância.
III – Comunicar a(o) Secretário(a) Municipal de Educação os nomes dos candidatos eleitos por Unidade Escolar.
IV – Esclarecer quaisquer dúvidas ou situações relacionadas com a realização das Eleições.
V – Baixar instruções complementares para a realização das Eleições.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral Municipal Nomeada através desta Portaria elegerá entre seus membros um Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a).

Artigo 3º -A Comissão Eleitoral Municipal se extingue com a conclusão dos trabalhos e a divulgação do resultado final.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Moreno – PE, 14 de dezembro de 2016.

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário de Educação

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:009095B1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2016 (RETIFICADO)

PRORROGA O PROCESSO DE ELEIÇÕES DE DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DO MORENO – PE PARA O BIÊNIO 2017/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC, no uso de suas atribuições, torna público a retificação do Edital 001/2016, para Eleições Diretas de Diretores e Diretores Adjuntos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, instituídas pelo Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e Regulamentadas pelo Decreto n° 347/2001, alteradas pelo Decreto n° 56/2010 – GP e complementadas pelo Decreto n° 127/2014.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Torna sem efeito os termos contidos no Edital 001/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 13/12/2016;
Ficam prorrogadas as Eleição Direta para Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Moreno Constantes no Anexo I do presente Edital;
O processo eleitoral para a escolha de Diretor e Diretor Adjunto das Escolas da Rede Pública Municipal do Moreno será regido por este Edital e eventuais retificações, caso necessário;
O processo se dará por eleição direta e secreta, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar (pais, alunos e funcionários), sendo o voto de cada eleitor cadastrado, considerado único e com o mesmo peso para efeito de votação e de apuração.
II – DOS OBJETIVOS

Assegurar o caráter educativo da gestão democrática, o sentido e significado de suas instancias democratizantes e a relação com a sua função central que é o trabalho pedagógico;
Compreender a dimensão institucional do papel do gestor e sua interação na realidade educacional e na própria dinâmica de transformação;
Referendar a importância da liderança comunitária exercida pelo gestor da escola, valorizada através da escolha feita pela comunidade escolar.

III – DA CANDIDATURA E INSCRIÇÕES

Para a eleição de que trata o presente edital os candidatos deverão compor chapa, designando, explicitamente, o (a) candidato (a) a Diretor (a) e a Diretor (a) Adjunto (a), podendo ser inscritos professores efetivos em regências de classes e/ou em atividades técnico-pedagógicos vinculados á Secretaria Municipal de Educação com, no mínimo, Curso de Licenciatura Plena para todas as escolas de Ensino Fundamental, devendo os mesmos, terem, no mínimo, (02) dois anos de experiências comprovadas em regência de classe, em escola devidamente reconhecida pelo órgão competente, está, desde o inicio do ano letivo em curso, exercendo atividades na Unidade Escolar para qual está concorrendo e ter disponibilidade comprovada para o cumprimento da Carga Horaria prevista no Plano de Cargo, Carreiras e Salários do Grupo Ocupacional do Magistério do Moreno-PE (lei n° 217/2000);
Não poderão candidatar-se ao mandato subsequente os Diretores e Diretores Adjuntos que já exerceram em cada função 02 (dois) mandatos consecutivos;
Não será permitida ao Diretor concorrer para cargo de Diretor Adjunto;
O (A) candidato (a) que esteja passando por processo de inspeção especial, sindicância ou processo administrativo – disciplinar, poderá, registrar sua candidatura, no entanto, sujeitar-se-á às consequências cabíveis em caso de eventual sanção disciplinar aplicada, como suspensão da candidatura ou afastamento do cargo;
Não poderão candidatar-se as funções de Diretor e/ou Diretor Adjunto os servidores que no período de inscrição previsto no presente edital estejam cumprindo estagio probatório.

IV – DATAS, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES.

O processo eleitoral para escolha dos Gestores e Vice Gestores, para o biênio 2017-2018, iniciar-se-á em 02/02/2017;
As inscrições realizar-se-ão junto a Comissão Eleitoral instituída em cada escola, no período de 06/02/2017 à 10/02/2017, em horário de funcionamento da respectiva escola;
A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria 096/2016, Local encaminhará a documentação das chapas inscritas para a Comissão Eleitoral Municipal, no dia 15 de Fevereiro de 2017;
Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:
Requerimento de inscrição dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral Local com declaração assinada pelos integrantes da chapa, de que são candidatos e que estão de acordo com o regimento em vigor, sem lhe impor qualquer restrição;
Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação que os candidatos satisfazem ás exigências do artigo 3º Decreto nº 56/2010;
Projeto de Gestão Escolar.
A Comissão eleitoral Municipal solicitará à Secretaria Municipal de Educação, quaisquer informações que se fizerem necessárias;
O requerimento de inscrições deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida, assinada por um membro da Comissão Local, como recibo;
Após inscrição as chapas só poderão sofrer alterações, em caso de impugnação ou impedimento legal de um dos componentes;
Havendo desistência de candidatura deverá ser feita, pelo candidato desistente, petição com firma reconhecida e dirigida á Comissão eleitoral Municipal, solicitando cancelamento de sua candidatura. Para este caso a substituição deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
A Comissão Eleitoral Local terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para DEFERIR ou INDEFERIR a inscrição da chapa, cabendo no caso de indeferimento, recurso solicitado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O recurso impetrado será analisado pela Comissão Eleitoral Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

V - DA PROPAGANDNDA ELEITORAL

A Propaganda eleitoral será permitida no período de 13 de Fevereiro a 02 de Março de 2017, sendo assegurado aos candidatos o direito à fixação de cartazes. Visitação às salas de aulas, distribuições de panfletos, participação em debates obrigatórios em horários previamente estabelecidos no Calendário Escolar, desde que não causem danos às instalações da Escola, definidos pela Comissão Eleitoral Local.
É vedada na Campanha Eleitoral:
A confecção, utilizada gratuita ou não de bens, valores e serviços, camisetas, bons, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos;
A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos, exceto material necessário a apresentação do Projeto de Gestão Escolar.
Não será permitido aliciamento aos eleitores, como prêmios, brindes ou materiais afins;
Fica suspenso qualquer tipo de propaganda 03 (três) dias antes do dia da eleição;
Fica terminantemente proibida a campanha eleitoral com "boca de urna", no local de votação;
O candidato ou fiscal que for flagrado fazendo campanha no local de votação terá a credencial cassada;
O debate dos candidatos acontecerá no dia 06/03/2017, em todas as escolas onde haverá eleições com a obrigatoriedade de apresentação do Projeto de Gestão Escolar, caso contrário, a candidatura será invalidade pela Comissão Local e referendada pela Comissão Eleitoral Municipal.

VI – DAS ELEIÇÕES

As eleições serão realizadas no dia 08 Março de 2017, no horário das 08 (oito) às 21 (vinte e uma) horas, para as Escolas que funcionam 03 (três) turnos, e no horário das 08 (oito) às 16 (dezesseis) horas, para as Escolas que funcionam 01 (um) e 02 (dois) turnos;
Haverá urnas receptoras, a fim de receberem os votos de acordo com os segmentos votantes;
Cada chapa poderá, se assim o desejar, indicar fiscais para acompanhar a votação e apuração dos votos, devendo as indicações serem feitas por escrito, assinadas por um membro da chapa, admitindo-se apenas 01 (um) fiscal de cada chapa para cada mesa receptora, não podendo os mesmos fazerem parte das Comissões Eleitorais;
Não será permitido voto por procuração;
Não haverá eleição nas escolas que não contemplem os 03 (três) segmentos (pais, alunos e funcionários) em cumprimento ao Artigo n° 87 da Lei Orgânica Municipal e ao Artigo n° 14 do Decreto 347/2001.
CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES

ATIVIDADE	PERÍODO
Início do Processo de Eleição	02/02/2017
Inscrições das Chapas / Candidaturas	De 06/02/2017 à 10/02/2017
Encaminhamento das Chapas pela Comissão Eleitoral	15/02/2017
Propaganda Eleitoral	De 13/02/2017 à 02/03/2017
Debate dos Candidatos	06/03/2017
Dia da Eleição	08/03/2017
Transição entre Gestores	De 09/03/2017 à 30/03/2017
Posse dos Novos Gestores e Vice Gestores e Assinaturas dos Termos de Compromisso	31/03/2017

VII – DOS ELEITORES

Terão direito a votar:
34.1. – Os Professores e funcionários efetivos, lotados ou acumulando em qualquer Unidade Escolar, e que estejam vinculados à Secretaria de Educação do Município, em exercício, em licença-prêmio, em licença para tratamento de saúde, em licença para estudos e licença maternidade; correspondendo a 1/3 do total de votos para efeitos de decisão do resultado eleitoral.
34.2. – Uns dos genitores ou responsável legal pelo aluno, no ato da maternidade, apenas 01 (um) voto por Unidade Escolar, mesmo tendo mais de um filho nela matriculados; correspondendo a 1/3 do total /de votos para efeitos de decisão do resultado eleitoral.
34.3. – Alunos regularmente matriculados na Unidade Escolar, a partir de 09 (nove) anos de idade, correspondendo a 1/3 do total de votos para efeito de decisão do resultado eleitoral**.**

35. O pai, mãe ou responsável legal, que tenha filhos matriculados em mais de uma Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, terá direito ao voto em cada uma delas.
O servidor que exerce atribuições em mais de uma escola terá direito ao voto em cada uma delas.
36. Não Terá Direito a Voto: Servidores Contratados, profissionais terceirizados que cumprem serviços na escola, ex-funcionários, ex-alunos, pais que não tenham mais filhos estudando na escola e funcionários que estejam afastados por licença sem vencimentos.
37. Não será permitido o voto por procuração.

VIII. DA IDENTIFICAÇÃO DOS VOTANTES

38. Serão exigidos dos votantes documentos de identificação.
38.1. - Os funcionários deverão apresentar qualquer documento que os identifique.
38.2. - Os alunos deverão apresentar carteira de estudante ou qualquer documento que os identifique (caso este documento seja expedido pela própria escola, deverão constar nele as assinaturas do próprio aluno e do aluno e do Diretor e/ou Diretor Adjunto da Escola a qual pertencem).
38.3. - Os pais ou responsáveis deverão apresentar qualquer documento oficial com foto, que os identifique.
39. Os responsáveis só terão direito a voto, se forem os representantes legais no ato da matricula do aluno.
Só poderão ter direito a voto alunos regulamente matriculados na Unidade Escolar, com Idade a partir de 09 (nove) anos, de acordo com o Decreto Municipal n° 56/2010 – GP.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A idade mínima para compor as Comissões Eleitorais será de 16 (dezesseis) anos.
Para que haja eleições na Unidade Escolar é necessária à votação dos segmentos:
Servidores da Unidade Escolar, Alunos e Pais ou Responsáveis, em Urnas distintas em cumprimento ao Decreto Municipal n° 56/2010 – GP.

As Comissões Eleitorais Municipais e Locais observarão, cumprirão e farão cumprir este edital e o regimento nele citado;
Passado o processo eleitoral, haverá uma Transição entre as atuais Gestões e as Eleitas, no período de 09/03/2017 a 30/03/2017;
A Posse a Assinatura dos Termos de Compromisso se darão no dia 31/03/2017, na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, em horário a definir.

Moreno – PE, 14 de dezembro de 2016.

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário de Educação

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:B06CAECE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PARA FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR DE ESCOLA E DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA PARA O BIÊNIO 2017/2018 - RETIFICADO

ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA

UNIDADE DE ENSINO	QUADRO DE VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL ARGEMIRO NEPOMUCENO	01 DIRETOR DE ESCOLA V – SÍMBOLO FG – DV 01 DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA V – SIMBOLO FG - DAV
ESCOLA MUNICIPAL ÀUREA DA CUNHA	01 DIRETOR DE ESCOLA IV – SÍMBOLO FG – DIV 01 DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA IV – SIMBOLO FG - DAIV
ESCOLA MUNICIPAL AUTA DE FRANÇA LINS	01 DIRETOR DE ESCOLA IV – SÍMBOLO FG – DIV 01 DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA IV – SÍMBOLO FG - DAIV
ESCOLA MUNICIPAL ASSEMBLEIA DE DEUS (Professora Elza Pereira de Lima)	01 DIRETOR DE ESCOLA I – SÍMBOLO FG – DI 01 DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA I – SIMBOLO FG – DAI
COLÉGIO MUNICIPAL BALTAZAR MORENO	01 DIRETOR DE ESCOLA I – SÍMBOLO FG – DI 01 DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA I – SIMBOLO FG - DAI
ESCOLA MUNICIPAL GERSON CARNEIRO DA SILVA	01 DIRETOR DE ESCOLAI V – SÍMBOLO FG – DIV 01 DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA IV – SIMBOLO FG - DAIV
ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA EDSON RÉGIS	01 DIRETOR DE ESCOLA II– SÍMBOLO FG – DII 01 DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA IV – SIMBOLO FG - DAIV
ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA ALVES	01 DIRETOR DE ESCOLA IV – SÍMBOLO FG – DIV 01 DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA IV – SIMBOLO FG - DAII
ESCOLA MUNICIPAL NOEMI GUERRA	01 DIRETOR DE ESCOLA I – SÍMBOLO FG – DI 01 DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA I – SIMBOLO FG - DAI
ESCOLA MUNICIPAL OTONIEL LOPES	01 DIRETOR DE ESCOLA IV – SÍMBOLO FG – DIV 01 DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA IV – SIMBOLO FG - DAIV
ESCOLA MUNICIPAL SEVY ROCHA	01 DIRETOR DE ESCOLA II – SÍMBOLO FG – DII 01 DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA II – SIMBOLO FG - DAII
ESCOLA MUNICIPAL WILSON BERNARDINO	01 DIRETOR DE ESCOLA V – SÍMBOLO FG – DV 01 DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA IV – SIMBOLO FG – DAV
ESCOLA MUNICIPAL 05 DE JULHO	01 DIRETOR DE ESCOLA I V – SÍMBOLO FG – DIV 01 DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA IV – SIMBOLO FG - DAIV
ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL	
ESCOLA MUNICIPAL DO ENGENHO JARDIM	01 DIRETOR DE ESCOLA V – SÍMBOLO FG – DV 01 DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA V – SIMBOLO FG - DAV
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO ARCOVERDE – ENGENHO PINTO	01 DIRETOR DE ESCOLA V – SÍMBOLO FG – DV 01 DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA V – SIMBOLO FG - DAV
ESCOLA MUNICIPAL PADRE EDMUND KLEIPOOL	01 DIRETOR DE ESCOLA V – SÍMBOLO FG – DV 01 DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA V – SIMBOLO FG - DAV
ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO SERRARIA BR	01 DIRETOR DE ESCOLA VI – SÍMBOLO FG – DVI
ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO TIMBÓ	01 DIRETOR DE ESCOLA V – SÍMBOLO FG – DVI

Moreno – PE, 14 de dezembro de 2016.

RICARDO MARCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário de Educação

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:EF105222

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2016 - FMS - COPAL/SAEDO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 - SSO.

COMPRAS. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS (RAÇÃO E FENO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE OLINDA (DIVISÃO DE ZOONOSES), DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VINCULADA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A Pregoeira e Equipe de Apoio declaram **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME** a empresa **BRUNO E PAULA RAÇÕES LTDA ME- CNPJ: 07.762.730/0001-79** para **todos os itens da Cota Principal**, com o valor de **R$ 128.858,23 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)** e para **todos os itens da Cota Reservada** com o valor de **R$ 32.223,89 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos)**, perfazendo o valor total de **R$ 161.082,12 (cento e sessenta e um mil, oitenta e dois reais e doze centavos).** A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora.

Olinda, 16 de dezembro de 2016.

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA
Pregoeira da COPAL/SAEDO.

Publicado por:
Paula Claudia Cunha da Silva
Código Identificador:F206540A

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2016 - PMO - COPAL/SAEDO

AVISO DE DISPENSA No 016/2016- SEEJ.

SERVIÇOS. Ratifico os termos contidos no despacho datado de 14/12/2016, proveniente da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Olinda/PE, que versa sobre a possibilidade jurídica da contratação da empresa **SUNNY ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, CNPJ nº 10.393.465/0001-03**,** para o fornecimento de refeição pronta (gêneros alimentícios, preparo na cozinha piloto da contratada, transporte, fornecimento aos locais de consumo e higienização dos utensílios e equipamentos utilizados no transporte e distribuição da alimentação escolar) e demais insumos, nas escolas, anexos, creches municipais e conveniadas, para atender aos alunos matriculados, de responsabilidade do Município de Olinda, contemplados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, pelo período necessário à finalização do Processo Licitatório Ordinário em trâmite, podendo a Administração proceder a antecipação do termo final da contratação em face da adjudicação do objeto ao Licitante vencedor, não ultrapassando os 180 (cento e oitenta) dias previstos no dispositivo legal consignado *infra*, ao custo total de **R$ 6.506.870,00 (seis milhões, quinhentos e seis mil, oitocentos e setenta reais)**, o que faço nos termos do **Art. 24, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93** e suas alterações.

LUCIANO SÉRGIO MOURA DA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Olinda, 16 de dezembro de 2016.

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA
Presidente da COPAL/SAEDO.

Publicado por:
Paula Claudia Cunha da Silva
Código Identificador:F3AC1E6E

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2016 - PMO - COPAL/SAEDO

AVISO DE DISPENSA No 015/2016- SEEJ.

LOCAÇÃO. Ratifico os termos contidos no despacho da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com data de 08/12/2016, que versam sobre a possibilidade jurídica da locação do imóvel localizado na Estrada de Águas Compridas nº 94, Águas Compridas, no Município de Olinda, de propriedade da Sra. **Astrogilda Cavalcanti Alves**, CPF nº 817.438.744-72, a ser utilizado para funcionamento da Escola Municipal Centro de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo mensal de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** através de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

LUCIANO SÉRGIO MOURA DA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Olinda, 16 de dezembro de 2016.

MICHELYNE MAJORE S. DE M. E SILVA
Presidente da COPAL/SAEDO.

Publicado por:
Paula Claudia Cunha da Silva
Código Identificador:68158C3E

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2016 - PMO - COPAL/OUTROS I

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2016 - SEPAC

Onde se lê: apresentação artística do Grupo **SOM DA TERRA,** no dia **06/02/2016,** no Pólo fortim.

Leia-se: apresentação artística do Grupo **SOM DA TERRA,** no dia **08/02/2016,** no Pólo fortim.

Olinda, 16 de dezembro de 2016.

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Presidente da COPAL/Outros I

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:3A759C7C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE PROFESSORES QUE TIVERAM SEUS CONTRATOS RENOVADOS ATÉ 31/12/2016, SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2014 - DECRETO Nº 002/14.

Nº	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DATA DO TERMO ADITIVO	CPF
1	11720-0/2	ALDENISE BARBOSA COSTA	PROF. DE 1º AO 5º ANO	09/11/2016	989.214.284-53
2	69806-7/1	VALDENICE MENDES DE LIMA	PROF. DE ED. INFANTIL	09/12/2016	946.728.224-00
3		JEANNE DA SILVA MELO	PROF. DE ED. INFANTIL	08/12/2016	781.994.844-20

Olinda, 16 de dezembro de 2016.

LUCIANO SÉRGIO MOURA DA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:017B2C7A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 146/2015
Contratante: Município de Olinda.
Contratada: V2 AMBIENTAL LTDA-EPP
CNPJ: 12.091.779/0001-87
Objeto: locação de ônibus padrão turístico, sem ar-condicionado, com motorista, com banheiro e com no mínimo 42 (quarenta e duas) poltronas acolchoadas com reclinação, objetivando o transporte de alunos, professores, técnicos e demais responsáveis da rede municipal de ensino a localidades diversas para aulas-passeio, atividades extraclasse e concertos musicais nas escolas.
Valor: R$ 686.400,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
Fonte dos Recursos: Programa: 3026 – Projeto/Atividade: 4104 – Sub-Ação: 174 – Elemento de Despesa: 33.90.33– Fonte: 101 - Unidade Gestora: PMO
Vigência: O prazo da locação será de 12 (dozes) meses consecutivos a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo ao contrato baseado no Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
Data de Assinatura: 13/08/2015
Assinam: Pelo Município de Olinda**:** André Cândido de Souza – Secretário Interino de Educação. Pela V2 AMBIENTAL LTDA-EPP: Valter José Tavares Valente – Sócio Administrador.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:997E8CDD

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 186/2016

OBJETO: retificação no preâmbulo do Contrato nº 186/016 - CONTRATADO: LEILA PESSOA DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - ME – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – DATA: 02/12/2016 – LICITAÇÃO: CONVITE 007/2016 – COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:993C631D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0039-A/2016

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de cargo Comissionado e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, Dra. CAROLINA NASCIMENTO MAGALHÃES LYRA DE ASSUNÇÃO, no uso de suas atribuições legais definidas no art. 29 da nossa Constituição Federal de 1988, e ainda com observância ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 30, I e seguintes, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **GLEYDSON HENRIQUE RODRIGUES PASSOS, brasileiro, inscrito no RG nº 7.371.415 SDS-PE, e no CPF nº 079.295.334-76, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO I, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Educação, símbolo CC-3**, desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2016.

Gabinete da Prefeita Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, em 13 de dezembro de 2016.

CAROLINA NASCIMENTO MAGALHÃES LYRA DE ASSUNÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Loureiro Maciel Neto
Código Identificador:7238A7D7

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0045-A/2016

EMENTA: Renovação de cessão de servidores públicos municipais.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, Dra. CAROLINA NASCIMENTO MAGALHÃES LYRA DE ASSUNÇÃO, no uso de suas atribuições legais definidas no art. 29 da nossa Constituição Federal de 1988, e ainda com observância ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 30, I e seguintes, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam renovadas as cessões das servidoras **ANA PAULA XAVIER BEZERRA WANDERLEY**, matrícula 120-3 e **ELIANE VIANA DO CARMO FRANÇA**, matrícula 234-1, para que permaneçam prestando serviços junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme convênio anteriormente firmado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2016.

Gabinete da Prefeita Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, em 15 de dezembro de 2016.

CAROLINA NASCIMENTO MAGALHÃES LYRA DE ASSUNÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Loureiro Maciel Neto
Código Identificador:9FF6DF99

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0044-A/2016

EMENTA: Dispõe sobre revogação de portarias e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, Dra. CAROLINA NASCIMENTO MAGALHÃES LYRA DE ASSUNÇÃO, no uso de suas atribuições legais definidas no art. 29 da nossa Constituição Federal de 1988, e ainda com observância ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 30, I e seguintes, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR as portaria nº 0018-A/2016, 0019-A/2016, 0020-A/2016, 0027-A/2016 e 0035-A/2016 referentes a nomeações dos senhores **WILLIHGTOH HENRIQUE LEONCIO, FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR**, **RICARDO CUSTÓDIO DA SILVA, JAIR BATISTA DE ANDRADE** e **JOSÉ HILDO DE SOUZA,** para os cargos de guardas municipais de trânsito, com efeitos deste a data da publicação destas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2016.

Gabinete da Prefeita Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, em 15 de dezembro de 2016.

CAROLINA NASCIMENTO MAGALHÃES LYRA DE ASSUNÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Loureiro Maciel Neto
Código Identificador:F545C19A

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0049-A/2016

EMENTA: Dispõe sobre a DESTITUIÇÃO da Comissão Permanente de Licitação nº 056/2016 e da Pregoeira Oficial da Portaria nº 057/2016 e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, Dra. CAROLINA NASCIMENTO MAGALHÃES LYRA DE ASSUNÇÃO, no uso de suas atribuições legais definidas no art. 29 da nossa Constituição Federal de 1988, e ainda com observância ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 30, I e seguintes, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA, JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA e MÁRCIA PERLA DE OLIVEIRA BARBOSA que fizeram parte da **Comissão Permanente de Licitação formada a partir da Portaria Executiva Municipal nº 056/2016,** publicada em 3 de Outubro de 2016, respectivamente nos cargos de Presidente; Secretária; e Membro**.**

Art. 2º DESTITUIR ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA da função de **PREGOEIRA OFICIAL da Comissão Permanente de**

Licitação nomeada pela Portaria Executiva Municipal nº 057/2016, publicada em 3 de Outubro de 2016.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2016.

Gabinete da Prefeita Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, em 15 de dezembro de 2016.

CAROLINA NASCIMENTO MAGALHÃES LYRA DE ASSUNÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Loureiro Maciel Neto
Código Identificador:2AE2EFB4

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0050-A/2016

EMENTA: Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da composição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, Dra. CAROLINA NASCIMENTO MAGALHÃES LYRA DE ASSUNÇÃO, no uso de suas atribuições legais definidas no art. 29 da nossa Constituição Federal de 1988, e ainda com observância ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 30, I e seguintes, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais, para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura Municipal, para funcionar durante o curto mandato da Prefeita Dr.ª Carolina Nascimento Magalhães Lyra de Assunção, empossada no dia 7 de Dezembro de 2016, por decisão judicial, Processo nº 272-18.2016.8.17.3030, cuja comissão terá a função de receber, processar, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, e ainda ao cadastramento de licitantes de todos os órgãos da Administração Direta do Município, inclusive a Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Educação, exceto as Autarquias e Fundações Municipais, por terem suas Comissões próprias, tudo isso em conformidade legal com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais:

I – NOMEAR para a função de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o(a) Senhor(a) MARIA JEANE DA SILVA LIRA, portadora do RG nº 3.273.222, SSP-PE, e CPF nº 463.609.054-34, sendo Servidora Pública Efetiva, matrícula nº 1168, nesta municipalidade.

II – NOMEAR para a função de SECRETÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o(a) Senhor ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA, inscrito no RG nº 1.992.409 SSP-PE, e no CPF nº 433.365.584-68, devidamente nomeado através da Portaria Municipal nº 0026-A/2016, para o cargo de Assessor Executivo, do Departamento de Saneamento e Limpeza Pública, desta municipalidade.

III – NOMEAR para a função de MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, LUCIENE MARIA DE AMORIM ATAIDE, inscrita no RG nº 2003.0010.8914.0 SSP-AL, e no CPF nº 022.666.464-35, devidamente nomeada através da Portaria Municipal nº 0025-A/2016, para o cargo de Assessor Executivo, da Secretaria Executiva Municipal de Infra-Estrutura, desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, em 16 de dezembro de 2016.

CAROLINA NASCIMENTO MAGALHÃES LYRA DE ASSUNÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Loureiro Maciel Neto
Código Identificador:A71313EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 396/2016 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER a funcionária **MARIA ELIZABETE SOUTO MEDEIROS, 60** (dias) dias de licença médica, conforme laudo médico e parecer jurídico anexo, a contar a partir de: 07/11/2016 a 05/01/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/11/2016.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Dezembro de 2016.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B9F0C5C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 397/2016 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário **ARNALDO MARTINS DE LIMA,** Salário-Família referente ao seu filho menor: **ARTHUR SAMUEL DE AZEVEDO LIMA.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09/12/2016.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2016.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:89F5D1E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 398/2016 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário **WALTER LUIZ DE OLIVEIRA,** 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, pelo período trabalhado de: 02 de fevereiro de 2014 a 02 de fevereiro de 2015, a contar a partir de: 01/12/2016 a 31/12/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2016.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2016.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1791590E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 399/2016 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER a funcionária **MARIA SIMONE ATANÁZIO DA SILVA,** 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, pelo período trabalhado de: 05 de julho de 2014 a 05 de julho de 2015, a contar a partir de: 13/12/2016 a 11/01/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/12/2016.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2016.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:08C77816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 400/2016 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário **JOSÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA,** 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, pelo período trabalhado de: 01 de agosto de 2015 a 01 de agosto de 2016, a contar a partir de: 01/12/2016 a 30/12/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2016.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2016.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7F0F3CB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 401/2016 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER a funcionária **RENATA DE LIMA CAVALCANTE TAVARES,** 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, pelo período trabalhado de: 02 de janeiro de 2015 a 02 de janeiro de 2016, a contar a partir de: 01/12/2016 a 31/12/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/12/2016.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2016.

JOSÉ TEIXEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5F8F66C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2016

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 037/2016 – Processo Licitatório Nº 031/2016 – Modalidade: Dispensa Nº 003/2016 – **NATUREZA DO OBJETO**: Compras. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis automotores destinados à frota de veículos do Município de São José da Coroa Grande - PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, CNPJ: 10.111.631/0001-31; **CONTRATADA:** AUTO POSTO MAR AZUL COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME, com sede à Rodovia PE 60, Km 83,9, s/n, Santa Inês, quadra C, Lote 04 – A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.645.220/0001-26. **VALOR GLOBAL R$:** 287.856,78 (Duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: Até 31 de Dezembro de 2016.

São José da Coroa Grande, 16 de dezembro de 2016.

ELIANAI BUARQUE GOMES
Prefeita. (*)

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:1DF4A14F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2016

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 043/2016 – Processo Licitatório Nº 032/2016 – Modalidade: Pregão Presencial Nº 010/2016 – **NATUREZA DO OBJETO**: Serviço. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia de documentos, impressão em lona vinil e serigrafia em tecidos destinados à Prefeitura e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande - PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, CNPJ: 10.111.631/0001-31; **CONTRATADA:** GRÁFICA E EDITORA SOUZA LEÃO LTDA – ME, sediada na Rua Oliveira Lima, Nº 100 – Centro – CEP: 55.560-000 – Barreiros – PE, inscrita no CNPJ sob nº 14.960.194/0001-81. **VALOR GLOBAL R$:** 11.666,00 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: Até 31 de Dezembro de 2016.

São José da Coroa Grande, 16 de dezembro de 2016.

ELIANAI BUARQUE GOMES
Prefeita. (*)

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:FC97B5B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2016

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 044/2016 – Processo Licitatório Nº 033/2016 – Modalidade: Convite Nº 006/2016 – **NATUREZA DO OBJETO**: Compras. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios, com produção de show pirotécnico, visando abrilhantar as festividades do Reveillon do Município de São José da Coroa Grande. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, CNPJ: 10.111.631/0001-31; **CONTRATADA:** ROSINEIDE CHAGAS DA SILVA - ME, sediada na Rua Prefeito Braz de Lira, 94-B - Loja 02 - CEP: 55.190-000 – Palestina, Santa Cruz do Capibaribe-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.370.720/0001-50. **VALOR GLOBAL R$:** 43.755,00 (quarenta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: Até 31 de Dezembro de 2016.

São José da Coroa Grande, 16 de dezembro de 2016.

ELIANAI BUARQUE GOMES
Prefeita. (*)

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:0BDB9215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2016

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 046/2016 – Processo Licitatório Nº 034/2016 – Modalidade: Convite Nº 007/2016 – **NATUREZA DO OBJETO**: Compras. **DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de** materiais educativo, recreativo e pedagógico a serem destinados aos alunos da educação infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de São José da Coroa Grande - PE. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, CNPJ: 10.111.631/0001-31; **CONTRATADA:** FENIX COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, sediada na Estrada de Belém, Nº 580 – CEP: 52.030-280 – Torreão – Recife – PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.203.747/0001-11. **VALOR GLOBAL R$:** 52.700,00 (cinqüenta e dois mil e setecentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: Até 31 de Dezembro de 2016.

São José da Coroa Grande, 16 de dezembro de 2016.

ELIANAI BUARQUE GOMES
Prefeita. (*) (**)

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:706946E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, em face do resultado obtido no Processo Licitatório Nº 032/2016 – Pregão Presencial Nº 010/2016, resolve publicar os preços registrados para prestação de serviços com reprografia de documentos, impressão em lona vinil e serigrafia em tecidos, destinados à Prefeitura e Fundos Municipais de São José da Coroa Grande. **EMPRESA:** GRÁFICA E EDITORA SOUZA LEÃO LTDA – ME, sediada na Rua Oliveira Lima, Nº 100 – Centro – CEP: 55.560-000 – Barreiros – PE, inscrita no CNPJ sob nº 14.960.194/0001-81. **VALOR GLOBAL R$**: 69.996,00 (Sessenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais). **VIGÊNCIA DA ATA**: 12 (doze) meses, contando a partir de 07/11/2016.

São José da Coroa Grande - PE.

ELIANAI BUARQUE GOMES
Prefeita. (*) (**) (***)

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:EE9024FF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016

EXTTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 004/2016 – Processo Licitatório Nº 004/2016 – Modalidade: Convite Nº 003/2016 – **NATUREZA DO OBJETO**: Serviços. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação na área de vigilância sócio assistencial no âmbito do SUAS e realização de cursos para cabeleireiro, maquiagem, garçom e depilação. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, CNPJ: 15.260.930/0001-51; **CONTRATADA:** GFP – GRUPO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, sediada na Rua José Aderval Chaves, Nº 174 – Aptº. 01 – CEP: 51.111-030, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.552.871/0001-06. **VALOR GLOBAL R$:** 64.040,00 (sessenta e quatro mil e quarenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: Até 31 de Dezembro de 2016.

São José da Coroa Grande, 16 de dezembro de 2016.

ELIANAI BUARQUE GOMES
Prefeita. (*)

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:101FE758

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DISPENSA Nº 011/2016

Reconheço a **Dispensa Emergencial de Licitação** para Aquisição em caráter emergencial de Gêneros Alimentícios Perecíveis, Não Perecíveis, para compor a Merenda Escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, através das Empresas: **NUTRIFORTE LTDA,** CNPJ: **07.140.704/0001-09**; **NEOMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ **15.479.263/0001-00** e **INFINITY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** CNPJ: **25.078.960/0001-03**, fundamentado no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, por um período de **30 (trinta) dias**.

São Lourenço da Mata, 10 de novembro de 2016.

OSVALDO JOSÉ VIEIRA
Presidente da CPL.

Ratifico a **Dispensa Emergencial de Licitação Nº. 011/2016**, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

São Lourenço da Mata, 10 de novembro de 2016.

ANA PAULA CENEVIVA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:7F9C03FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA – PE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº. 020/2016
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2016

A Comissão Permanente de Licitação de Sertânia torna público o resultado da fase de Habilitação do processo acima mencionado. Empresas INABILITADAS: **R & M CONSTRUTORA EIRELI EPP e GSN ENGENHARIA LTDA – EPP**. Abre-se o prazo de 05 (oito) dias úteis para interposição de recursos administrativo para todas as licitantes que assim desejarem. Próxima reunião para abertura de Propostas de preços: 23/12//2016 as 09:00h.

Sertânia, 16.12.2016

EDNA CARLA BARBOSA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:60AEB17C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 457, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo servidor **EDINALDO LEITE GOMES;**

RESOLVE:

Art.1° - CONCEDER, aposentadoria por invalidez com previsão do artigo 40 § 1º, Inciso da Constituição Federal/88, com redação pelo art. 6º-A da EC nº 41/2003, acrescentado pela EC nº 70/2012, ainda c/c art. 13, §§ 1º e 2º, inciso I da Lei Municipal nº 233/2005, o senhor **EDINALDO LEITE GOMES,** matrícula 168-6, cargo **ODONTÓLOGO.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2016.

EDVAN CÉSAR PESSÔA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Hélio Batista de Andrade
Código Identificador:EC9E3C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 456, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o pedido formulado pela servidora **TANIA MARIA DE FREITAS SIQUEIRA;**

RESOLVE:

Art.1° - CONCEDER, aposentadoria por invalidez com previsão do artigo 40 § 1º, Inciso da Constituição Federal/88, com redação pelo art. 6º-A da EC nº 41/2003, acrescentado pela EC nº 70/2012, ainda c/c art. 13, §§ 1º e 2º, inciso I da Lei Municipal nº 233/2005, a senhora **TANIA MARIA DE FREITAS SIQUEIRA,** matrícula 406-5, cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I/PE-I.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2016.

EDVAN CÉSAR PESSÔA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Hélio Batista de Andrade
Código Identificador:A97C37D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2015

1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 131/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 116/2015
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 059/2015
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 046/2015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inc. I da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: MARIA JOSÉ FERREIRA – ME.
CNPJ/MF: 12.270.525/0001-26
OBJETO: Termo aditivo de alteração/inclusão de dotação orçamentária ao Contrato nº 131/2015, referente a aquisição de material de expediente para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município do Paulista para o período de 12 (doze) meses, que alterada/inclusa a dotação orçamentaria. Em virtude da alteração/inclusão, a despesa com a aquisição de material de expediente para atender a demanda da Secretaria de Educação do Município do Paulista, mediante emissão de nota de empenho, está a cargo da seguinte dotação orçamentária:
NOTA(S) DE EMPENHO: 2016-09119
ATIVIDADE(S)
12 365 2010 3026 (Aquisição, Construção, Ampliação, Adequação e Equipagem para a Educação Infantil)/ **ELEMENTO(S)** 33 90 30 (Material de Consumo)/ **FONTE(S):** 605 (Outras Transferência do FNDE).
TIPO DE EMPENHO: Estimativo
ASSINATURA: 20/10/2016.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:6A7EB6FD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO RE-RATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 094/2015

RE-RATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 094/2015
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 114/2014
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 046/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2014
CONTRATADA: ANDRÉA B. GUERRA DE LUCENA RECEPÇÕES – ME (ANDRÉA GUERRA RECEPÇÕES).
CNPJ/MF: 07.827.248/0001-70
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Re-Ratificação ao Contrato nº 094/2015, no que se refere à correção na Cláusula Quarta da Dotação Orçamentário, do Elemento:
Onde se lê:
Elemento: 33.90.30
Leia-se:
Elemento: 33.90.39
ASSINATURA: 11/11/2016.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:C3BB4A8B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2012

4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 147/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 277/2012
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 030/2012
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, Lei 8.666/93.
CONTRATADA: HOLANDA & CASCARDO ADVOGADOS & CONSULTORES ASSOCIADOS
CNPJ/MF nº 09.632.689/0001-27
OBJETO: Termo aditivo de renovação ao Contrato nº 147/2012, referente à contratação de escritório de advocacia, por solicitação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, para prestação de serviços de assessoria jurídica na Recuperação dos Royalties relativos às atividades ligadas ao petróleo e gás natural no Município contratante, para acompanhando da Ação Rescisória n. 6539, com pedido de tutela antecipada, proposta pela Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis/ANP, nos autos do processo judicial nº 0012849-76.2010.4.05.000 com intuito de cessar pagamento de royalties, e Suspensão de Tutela Antecipada nº 654, em trâmite no STF, fica renovado o prazo do referente contrato, nos termos dispostos na CI nº 015/2015 e no Termo de Avaliação da Contratada os quais constituem partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, tendo como fundamento sua cláusula primeira, segunda, terceira, sexta, décima quarta, décima quinta e décima sexta. Fica prorrogado o prazo de vigência do citado instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contado de 1º de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2016, bem como renovado o seu valor estimado máximo para pagamento dos honorários advocatícios de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), tendo como fundamento sua cláusula segunda, terceira e sexta.
NOTA(S) DE EMPENHO: 2015-00323-00-4 e 2015-00323-00-4.
ATIVIDADE(S):
2113 (Ações de Assessoramento Jurídico) / **ELEMENTO(S):** 33.90.35 (Serviços de Consultoria) / **FONTE(S):** 001 (Recursos Ordinários).
TIPO DE EMPENHO: Estimativo.
ASSINATURA: 28/10/2015.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:C87EF515

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 147/2012

5º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 147/2012
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 277/2012
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 030/2012
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, Lei 8.666/93.
CONTRATADA: HOLANDA & CASCARDO ADVOGADOS & CONSULTORES ASSOCIADOS
CNPJ/MF nº 09.632.689/0001-27
OBJETO: Termo aditivo de renovação ao Contrato nº 147/2012, referente à contratação de escritório de advocacia, por solicitação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, para prestação de serviços de assessoria jurídica na Recuperação dos Royalties relativos às atividades ligadas ao petróleo e gás natural no Município contratante, para acompanhando da Ação Rescisória n. 6539, com pedido de tutela antecipada, proposta pela Agência Nacional do Petróleo, Gás natural e Biocombustíveis/ANP, nos autos do processo judicial nº 0012849-76.2010.4.05.000 com intuito de cessar pagamento de royalties, e Suspensão de Tutela Antecipada nº 654, em trâmite no STF, que renovado o prazo do referente contrato, nos termos dispostos na CI nº 016/2016 e no Termo de Avaliação da Contratada os quais constituem partes integrantes e inseparáveis deste instrumento, tendo como fundamento sua cláusula primeira, segunda, terceira, sexta, décima quarta, décima quinta e décima sexta. Fica prorrogado o prazo de vigência do citado instrumento contratual pelo período de 12 (doze) meses, contado de 1º de novembro de 2016 a 31 de outubro de 2017, bem como renovado o seu valor estimado máximo para pagamento dos honorários advocatícios de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), tendo como fundamento sua cláusula segunda, terceira e sexta.
NOTA(S) DE EMPENHO: 2016-00438 e Reforço 2016-00438.
ATIVIDADE(S):
02 062 1005 2113 (Ações de Assessoramento Jurídico) / **ELEMENTO(S):** 33.90.35 (Serviços de Consultoria) / **FONTE(S):** 001 (Recursos Ordinários).
TIPO DE EMPENHO: Estimativo.
ASSINATURA: 20/10/2016.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:1DCEC0FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2016

EMENTA: *ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.079/2010 PARA A REFORMULAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, no uso das suas atribuições legais, conferidas por Lei, especificamente pelas Constituições da Republica e do Estado, bem como a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO ÚNICO

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal, ampliando a sua abrangência aos Profissionais da Educação Básica Pública do Município da Gameleira, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação, na Lei Municipal n.º 1.138/2015 – Plano Municipal de Educação da Gameleira, na Lei Federal

11.738/2008 – Lei do Piso Salarial Profissional Nacional e na Lei Municipal n.º 1.100/2011, que estabelece o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério do Município da Gameleira.
Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Rede Municipal de Ensino, o conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
II – Grupo dos Profissionais da Educação Pública Municipal, em consonância ao Art. 61 da Lei 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), alterado pela Lei n.º 1.214/2009 composto por: a) o conjunto de profissionais da educação, titulares dos cargos de Professor de Ensino Infantil, Professor I e Professor II do ensino público municipal, cujas atribuições encontram-se descritas nos Anexos I e II desta Lei; b) o conjunto de profissionais de apoio escolar/ à educação, titulares dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais de unidade escolar, Merendeiro(a) escolar, Agente Administrativo, Digitador(a), Vigilante e Motorista, cujas atribuições encontram-se descritas nos Anexos de III a VIII desta Lei;
III – Professor, o titular de cargo de Professor de Ensino Infantil, Professor I e Professor II do Grupo do Magistério Público Municipal com funções de docência;
IV - Profissionais do Magistério, aqueles que desempenham as atividades de docência ou a de suporte pedagógico à docência, isto é, Direção ou Administração, Planejamento, Supervisão, Orientação e Coordenação Educacionais, exercidas no âmbito das Unidades Escolares da Educação Básica, em suas diversas Etapas e Modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Inclusiva), com a formação mínima determinada pela Legislação Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

TÍTULO II
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
Dos Princípios Básicos da Carreira do Magistério

Art. 3º A carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos:
I - a profissionalização, que pressupõe vocação e dedicação ao magistério e qualificação profissional com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;
II - a Progressão Salarial na Carreira por tempo de serviço, incentivos que contemplem Titulação e Desempenho, tendo em vista a atualização e o aperfeiçoamento profissional;
III - a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;

CAPÍTULO II
Da Estrutura da Carreira do Magistério
Seção I
Disposições Gerais
Art. 4º O Quadro de Pessoal Permanente do Grupo do Magistério Público Municipal é integrado pelos cargos de provimento efetivo de Professor de Ensino Infantil, Professor I e Professor II, ambos estruturados em seis Classes, de acordo com a Progressão por Tempo de Serviço.
§ 1º Cargo é o lugar na organização do serviço público correspondente a um conjunto de atribuições com estipêndio específico, denominação própria, número certo e remuneração pelo Poder Público nos termos da lei, definida sua investidura por meio de Concurso Público.
§ 2º Classe é o agrupamento de cargos genericamente semelhantes em que se estrutura a carreira, passíveis de progressão por Tempo de Serviço.
§ 3º A carreira do Magistério Público Municipal abrange o Ensino Fundamental (Regular – do 1º ao 9º Ano –, Modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação Inclusiva) e a Educação Infantil.
§ 4ºConstitui requisito para ingresso na carreira do magistério, a formação mínima:
I - em nível médio na modalidade Normal para o cargo de Professor do Ensino infantil e Professor I;
II - em nível superior no curso de licenciatura ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para o cargo de Professor II.
§ 5ºO ingresso na carreira dar-se-á na classe inicial de cada cargo da carreira, no nível correspondente à habilitação do candidato aprovado.
Art. 5º - Os Cargos de Provimento Efetivo são caracterizados por suas denominações, pela descrição detalhada de suas atribuições e pelos requisitos de formação exigidos para o ingresso, sendo:

Grupo 1 – Magistério:

Professor de Ensino Infantil – Nível Médio na Modalidade Normal, Nível Superior com Licenciatura em Pedagogia e Normal Superior, Pós-graduação *"Latu Sensu" e "Stricto Sensu"* em área relacionada a sua atuação, com Carga-horária Mínima de 360h;
Professor I – Nível Médio na Modalidade Normal, Nível Superior com Licenciatura em Pedagogia (Habilitação para Ensino das Séries Iniciais) e Normal Superior, Pós-graduação "*Latu Sensu*" e "*Stricto Sensu*" em área relacionada a sua atuação, com Carga-horária Mínima de 360h;
Professor II – Nível Superior com Licenciatura em Áreas Específicas do Currículo Escolar ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, Pós-Graduação "*Latu Sensu"* e "*Stricto Sensu*" em área relacionada a sua atuação, com Carga-horária Mínima de 360h.

§ 1º. O Professor do Ensino Infantil e Professor I habilitado em Nível Médio somente estará apto à Progressão por Titulação se possuir Nível Superior com Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, à medida que ficam preservados os Direitos já concedidos aos titulares do Cargo de Professor I até a data da publicação desta lei, os quais, para fins de progressão futura, deverão satisfazer os requisitos expressos na alínea "a" do Inciso I do presente artigo.

Grupo 2 – Apoio Técnico-pedagógico:

Diretor de Ensino – Cargo de Nível Superior com Licenciatura, Pós-graduação *"Latu Sensu*" ou "*Stricto Sensu*";
Diretor Escolar – Cargo de Nível Superior com Licenciatura, Pós-graduação "*Latu Sensu*" ou "*Stricto Sensu*";
Diretor Escolar Adjunto – Cargo de Nível Superior com Licenciatura, Pós-graduação "*Latu Sensu*" ou "Stricto Sensu";
Coordenador Pedagógico – para a Educação Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Jovens e Adultos (1ª e 2ª Fases), Cargo de Nível Superior com Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior, Pós-graduação "*Latu Sensu*" ou "*Stricto Sensu*"; para as Séries Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (3ª e 4ª Fases), Cargo de Nível Superior com Licenciatura Plena em Áreas Específicas, Pós-graduação *"Latu Sensu"* ou *"Stricto Sensu"*.

Grupo 3 – Apoio Administrativo e Serviços Auxiliares

Diretor Financeiro: Cargo de Nível Superior com Licenciatura, Pós-graduação "*Latu Sensu*" ou "*Stricto Sensu*";
Supervisor/ Diretor Administrativo: Cargo de Nível Superior com Licenciatura, Pós-graduação "*Latu Sensu*" ou "*Stricto Sensu";*
Secretário Escolar Chefe: Cargo de Nível Superior com Licenciatura, Pós-graduação "*Latu Sensu*" ou "*Stricto Sensu",* ou Servidor com Cargo Efetivo de Agente Administrativo com formação em Nível Superior.

Seção II
Das Classes e dos Níveis dos Profissionais do Magistério

Art. 6º As classes constituem o estágio de desenvolvimento da carreira que se dá pelo tempo de serviço do Titular de Cargo Efetivo, ascendendo verticalmente, designadas pelas letras do abecedário de A a F, em um intervalo de 5 (cinco) anos para cada Classe.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os cargos serão distribuídos pelas classes em proporção crescente, da inicial à final.
Art. 7º - Os níveis referentes à habilitação do titular de cargo da Carreira do Magistério são:
I - para o cargo de Professor do Ensino Infantil e Professor I:
a) nível 1 - formação em nível médio na modalidade Normal;
b) nível 2 - formação em nível superior no curso de licenciatura em Pedagogia;
c) nível 3 - formação em nível de pós-graduação na modalidade Especialização, em cursos na área de educação com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
d) nível 4 - formação em nível de pós-graduação na modalidade Mestrado;
e) nível 5 - formação em nível de pós- graduação na modalidade Doutorado.
II - para o cargo de Professor II:
a) nível 1 - formação em nível superior no curso de licenciatura ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
b) nível 2 - formação em nível de pós-graduação na modalidade Especialização, em cursos na área de educação com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
c) nível 3 - formação em nível de pós-graduação na modalidade Mestrado;
d) nível 4 - formação em nível de pós-graduação na modalidade Doutorado.
Parágrafo único. A mudança de nível é condicionada ao interessado apresentar o comprovante legal – Certificado, Histórico e/ou Diploma – da nova habilitação e o elevará ao nível seguinte àquele em que o interessado esteja.

CAPÍTULO III
Da Estrutura da Carreira dos Profissionais da Educação
Seção I
Disposições Gerais

Art. 8º O Quadro de Pessoal Permanente do Grupo dos Profissionais da Educação do Município da Gameleira é integrado pelos cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeira, Agente Administrativo, Digitador, Vigilante e Motorista, estruturados em sete Classes, de acordo com a Progressão por Tempo de Serviço em efetivo exercício nas Unidades que compõem a Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º – Constitui requisito para ingresso nas carreiras dos Profissionais da Educação, a formação mínima:
I - em nível fundamental para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Vigilante e Merendeiro(a);
II - em nível médio para os cargos de Agente Administrativo, Digitador e Motorista.
§ 2ºO ingresso na carreira dar-se-á na classe inicial de cada cargo da carreira, no nível correspondente à habilitação do candidato aprovado.
Art. 9º - Os Cargos de Provimento Efetivo são caracterizados por suas denominações, pela descrição detalhada de suas atribuições e pelos requisitos de formação exigidos para o ingresso, sendo:

Grupo 1 – Serviços Básicos:

Auxiliar de Serviços Gerais – Nível Fundamental, Nível Médio, Nível Técnico em Meio-ambiente e Manutenção de Infraestrutura Escolar, com Carga horária Mínima de 1.260h e Nível Superior;
Merendeiro(a) – Nível Fundamental, Nível Médio, Nível Técnico em Alimentação Escolar, com Carga horária Mínima de 1.260h e Nível Superior;
Motorista – Nível Médio, Nível Técnico em Condução de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros, com Carga horária mínima de 120h e Nível Superior;
Vigilante – Nível Fundamental, Nível Médio, Nível Técnico em Segurança Patrimonial, com Carga horária Mínima de 120h e Nível Superior.

Grupo 2 – Apoio Técnico:

Agente Administrativo – Nível Médio, Nível Técnico em Gestão Escolar ou Multimeios Didáticos, com Carga horária mínima de 1.260h, Nível Superior, Pós-graduação "*Latu Sensu*" ou "*Stricto Sensu";*
Digitador – Nível Médio, Nível Técnico em Gestão Escolar ou Multimeios Didáticos, com Carga horária mínima de 1.260h e Nível Superior.

Seção II
Das Classes e dos Níveis
Art. 10 - As classes constituem o estágio de desenvolvimento da carreira que se dá pelo tempo de serviço do Titular de Cargo Efetivo, ascendendo verticalmente, designadas pelas letras do abecedário de A a G, em um intervalo de 5 (cinco) anos para cada Classe.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os cargos serão distribuídos pelas classes em proporção crescente, da inicial à final.
Art. 11 - Os níveis referentes à habilitação dos titulares dos cargos da Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeiro(a), Vigilante, Agente Administrativo, Digitador e Motorista são:
I – para os Cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeiro(a), Motorista e Vigilante:
a) nível 1 - formação em nível fundamental;
b) nível 2 - formação em nível Médio;
c) nível 3 - formação em nível Técnico, conforme estabelecido no Art. 9º, Inciso I;
d) nível 4 – formação em Nível Superior em qualquer área/ habilitação.
II - para os Cargos de Agente Administrativo:
a) nível 1 - formação em nível Médio;

b) nível 2 – Nível Técnico em Gestão Escolar ou Multimeios Didáticos, com Carga horária mínima de 1.260h
c) nível 3 – formação em nível superior;
b) nível 4 - formação em nível de pós-graduação na modalidade Especialização, em cursos na área de educação com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
c) nível 5 - formação em nível de pós-graduação na modalidade Mestrado;
Parágrafo único. A mudança de nível é condicionada ao interessado apresentar o comprovante legal – Certificado, Histórico e/ou Diploma – da nova habilitação e vigorará no nível seguinte àquele em que o interessado esteja.
III – para o Cargo de Digitador:
a) nível 1 - formação em nível Médio;
b) nível 2 – formação em Nível Técnico em Gestão Escolar ou Multimeios Didáticos, com Carga horária mínima de 1.260h;
c) nível 3 – Formação em Nível Superior.

CAPÍTULO III

Do Desenvolvimento na Carreira dos Profissionais da Educação

Art. 12 O desenvolvimento na carreira dos cargos dos Profissionais da Educação Pública do Município da Gameleira poderá ocorrer mediante os procedimentos de:
I - Progressão Vertical: passagem de uma classe para a seguinte, dentro de um mesmo nível, obedecendo aos critérios especificados para o tempo de efetiva permanência na classe e a avaliação de desempenho;
a - A Progressão Vertical por Tempo de Serviço, ou seja, a mudança de uma Classe para a outra imediatamente superior, ocorrerá automaticamente a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício profissional, a partir do mês em que o servidor completar esse tempo de serviço;
b - A Progressão Vertical por desempenho, ou seja, a mudança de uma faixa para outra imediatamente superior dentro da mesma classe, ocorrerá anualmente mediante processo de avaliação conforme o estabelecido no Inciso II do Art. 27 e no Art. 28 da Lei n.º 837/91 – Estatuto do Servidor Público Civil do Município da Gameleira.
II - Progressão Horizontal: passagem do Profissional da Educação de um nível para outro, conforme a exigência de titulação de cada nível, independente do nível onde se encontra.
Parágrafo Único – Será garantido ao Servidor total acesso ao processo de avaliação, como também o direito de recorrer do resultado quando julgar-se prejudicado.

Seção I

Da Progressão Vertical

Art. 13 A Progressão Vertical, ou seja, a mudança de uma classe para a outra, ocorrerá a cada cinco anos de efetivo exercício.
Art. 14 A Progressão Vertical deverá observar a ordem sequencial de disposição de classes, vedada a ascensão para outra classe que não seja a imediatamente superior.

Seção II

Da Progressão Horizontal

Art. 15. A Progressão Horizontal, ou seja, a mudança de um nível para outro por elevação tendo por base a titulação profissional, ocorrerá a qualquer tempo após o cumprimento do estágio probatório para o profissional que concluir curso de formação previsto nos Art. 5º e 9º desta Lei, em área relacionada ao desempenho das atividades específicas ao seu cargo.
Art. 16. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, para os fins previstos nesta Lei, realizados pelos ocupantes de cargos dos Profissionais da Educação somente serão considerados para fins de progressão se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida pelos órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidadas por instituição brasileira credenciada para este fim.
Art. 17. A Progressão Horizontal será efetivada a partir do deferimento do requerimento feito pelo profissional, que terá seu pedido apreciado no prazo de até 30 dias, desde que atenda aos requisitos estabelecidos na presente Lei e mediante apresentação de histórico, certificado ou diploma devidamente instruído.
Art. 18. Em nenhuma hipótese uma mesma graduação e/ou uma mesma pós-graduação poderão ser utilizadas em mais de uma forma de progressão.
Parágrafo único. Ao professor em regime de acumulação de cargos previstos em Lei, a maior titulação será utilizada em ambos os cargos.
Art. 19. O profissional que adquirir nova titulação passará para o nível correspondente à sua habilitação e à sua classe.
Art. 20. A Progressão Horizontal, tendo por base a titulação, dar-se-á:
I - Do Professor do Ensino Infantil e Professor I (professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental dos anos iniciais):
a) para o nível 2 (Licenciatura) quando, via requerimento, apresentar os documentos comprobatórios de formação de nível superior em curso de licenciatura.
b) para o nível 3 (pós-graduação na modalidade Especialização) quando, via requerimento, apresentar os documentos comprobatórios de curso de pós-graduação *lato sensu* na modalidade Especialização em área relacionada a sua atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
c) para o nível 4 (pós-graduação na modalidade Mestrado) quando, via requerimento, apresentar os documentos comprobatórios de curso de pós-graduação *stricto sensu* na modalidade Mestrado em área relacionada à sua atuação.
d) para o nível 5 (pós-graduação na modalidade Doutorado) quando, via requerimento, apresentar os documentos comprobatórios de curso de pós-graduação *stricto sensu* na modalidade Doutorado em área relacionada à sua atuação.
II - Do Professor II (professor do Ensino Fundamental dos anos finais).
a) para o nível 2 (pós-graduação na modalidade Especialização) quando, via requerimento, apresentar os documentos comprobatórios de curso de pós-graduação *lato sensu* na modalidade Especialização em área relacionada à sua atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
b) para o nível 3 (pós-graduação na modalidade Mestrado) quando, via requerimento, apresentar os documentos comprobatórios de curso de pós-graduação *stricto sensu* na modalidade Mestrado em área relacionada à sua atuação.
c) para o nível 4 (pós-graduação na modalidade Doutorado) quando, via requerimento, apresentar os documentos comprobatórios de curso de pós-graduação *stricto sensu* na modalidade Doutorado em área relacionada à sua atuação.
III – Do Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeiro(a) e Vigilante
a) para o nível 2 (Ensino Médio) quando, via requerimento, apresentar documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Médio Regular, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou outros equivalentes.
b) para o nível 3 (Ensino Técnico) quando, via requerimento, apresentar documentos comprobatórios de conclusão de Curso Técnico em Meio-ambiente e Manutenção de Infraestrutura Escolar (para Auxiliar de Serviços Gerais), com Carga horária Mínima de 1.260h; Alimentação Escolar (para Merendeiro(a)), com Carga horária Mínima de 1.260h; Segurança Patrimonial (para Vigilante), com Carga horária Mínima de 120h.
c) para o nível 4 (Ensino Superior) quando, via requerimento, apresentar documentos comprobatórios de conclusão de Curso Superior em Licenciatura ou Bacharelado em qualquer área.
IV – Do Motorista

a) para o nível 2 (Ensino Técnico) quando, via requerimento, apresentar documentos comprobatórios de conclusão de Curso Técnico em Condução de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros.
b) c) para o nível 3 (Ensino Superior) quando, via requerimento, apresentar documentos comprobatórios de conclusão de Curso Superior em Licenciatura ou Bacharelado em qualquer área.
V – Do Digitador

a) para o nível 2 (Ensino Técnico) quando, via requerimento, apresentar documentos comprobatórios de conclusão de Curso Técnico em Gestão Escolar ou Multimeios Didáticos, com Carga horária mínima de 1.260h.

b) para o nível 3 (Ensino Superior) quando, via requerimento, apresentar documentos comprobatórios de conclusão de Curso Superior em Licenciatura ou Bacharelado em qualquer área.
VI – Do Agente Administrativo
a) para o nível 2 (Ensino Técnico) quando, via requerimento, apresentar documentos comprobatórios de conclusão de Curso Técnico em Gestão Escolar ou Multimeios Didáticos, com Carga horária mínima de 1.260h.
b) para o nível 3 (Ensino Superior) quando, via requerimento, apresentar os documentos comprobatórios de formação de nível superior em curso de licenciatura ou Bacharelado em qualquer área.
b) para o nível 4 (pós-graduação na modalidade Especialização) quando, via requerimento, apresentar os documentos comprobatórios de curso de pós-graduação *lato sensu* na modalidade Especialização em área relacionada a sua atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.
c) para o nível 5 (pós-graduação na modalidade Mestrado) quando, via requerimento, apresentar os documentos comprobatórios de curso de pós-graduação *stricto sensu* na modalidade Mestrado em área relacionada à sua atuação.

CAPÍTULO IV

Da Avaliação de Desempenho

Art. 21 A avaliação de desempenho é um processo contínuo e sistemático de verificação da atuação do profissional no cumprimento de suas atribuições em favor da construção da qualidade da educação pública, possibilitando o seu desenvolvimento profissional na carreira e no serviço público.
§ 1º. A avaliação de que trata o *caput* deste artigo será executada segundo diretrizes a serem estabelecidas por uma comissão paritária em conformidade com os artigos 27 e 28 da Lei Municipal nº 837/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e regulamentada por meio de decreto do Poder Executivo Municipal;
§ 2º. Fica estabelecido o limite percentual de 5% (cinco por cento) do total de servidores de cada cargo disposto nesta Lei, mediante ordem crescente de Classificação, aptos a gozarem da Progressão por Desempenho a cada ano, a partir da sua instituição.

CAPÍTULO V

Da Qualificação do Profissional

Art. 22. A qualificação profissional, como pressuposto da valorização do Profissional da Educação dar-se-á de forma programada e sistemática, tendo em vista a natureza e o desenvolvimento do trabalho e do servidor público na carreira.
§1º. O município contribuirá com o percentual de no mínimo 50% (cinqüenta por cento) do valor do curso de graduação, de acordo com o disposto no inciso VI, Art. 23 desta lei.
§2º. O beneficiário do descrito no parágrafo § 1º deste artigo e no inciso VI do Art. 23 desta lei, após o ingresso no curso desejado, salvo por fator superveniente e alheio a sua vontade, se abrigará a conclusão, com aprovação, sob pena de ter que restituir ao poder público a parte remuneratória desembolsada por este, através de acordo firmado entre as partes.
§3º. O profissional da educação só poderá se beneficiar uma única vez do disposto no parágrafo §1º deste artigo.
Art. 23. A qualificação profissional de que trata o artigo anterior será feita por meio de:
I - Programas de Integração à Administração Pública aplicados a todos os profissionais nomeados e integrantes estáveis da Secretaria Municipal Educação para informar sobre a estrutura e a organização da Administração Pública da Secretaria Municipal de Educação, os direitos e deveres definidos na legislação estatutária e os Planos Municipal e Nacional de Educação;
II - Programas de Formação aplicados aos Profissionais da Educação para incorporação de novos conhecimentos e habilidades decorrentes de inovações científicas e tecnológicas ou de alteração de legislação, normas e procedimentos específicos ao desempenho do seu cargo ou função;
III - Programas de Desenvolvimento destinados à incorporação de conhecimentos e habilidades técnicas inerente ao cargo por meio de cursos regulares oferecidos;
IV - Programas de Aperfeiçoamento aplicados aos Profissionais da Educação com a finalidade de incorporação de conhecimentos complementares, de natureza especializada, relacionados ao exercício ou desempenho do cargo ou função podendo constar de cursos regulares, seminários, palestras, simpósios, congressos e/ou outros eventos similares;
V - Programas de Desenvolvimento Gerencial destinados aos ocupantes de cargos de direção, gerência, assessoria e chefia para habilitar os servidores públicos ao desempenho eficiente das atribuições inerentes ao cargo ou função.
VI – Promover convênios com Faculdades e Universidades, para estimular e qualificar os profissionais da educação, o ingresso nos cursos de graduação reconhecidos pelo MEC, inclusive, na modalidade e/ou semipresenciais, priorizando aqueles que ainda não possua esta formação.

CAPÍTULO VI

Da Licença para Qualificação do Profissional

Art. 24. A licença para qualificação profissional consiste no afastamento do profissional da educação de suas funções sem prejuízo de sua remuneração, assegurada sua efetividade para todos os efeitos da carreira, e será concedida para frequência a cursos de formação, atualização, aperfeiçoamento ou pós-graduação, desde que referente à educação e ao magistério.
Art. 25. A concessão da licença para a qualificação profissional ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que observará a programação administrativa e financeira constante no Plano Municipal de Educação.
Parágrafo Único. O servidor que gozar do direito de afastamento para qualificação profissional deverá permanecer no serviço público municipal por igual período, sob pena de ressarcir o erário municipal do investimento nele aplicado.

CAPÍTULO VII

Da Jornada de Trabalho

Art. 26. A jornada de trabalho do titular de cargo da Carreira poderá ser parcial ou integral, correspondendo a 20 (vinte), 30 (trinta) e 40(quarenta) horas semanais para os Profissionais do Magistério e 30 (trinta) horas para os demais Profissionais da Educação, conforme disciplina a Lei Municipal n.º 1.100/2011.
§ 1º A jornada de trabalho do professor em função docente corresponde a 66,66% (sessenta e seis vírgula sessenta e seis por cento) de horas em sala de aula e 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) de horas de atividades destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da escola, à

preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, a reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, conforme o disposto na Lei Federal 11.738/2008.
§ 2º O número de cargos a serem preenchidos para cada uma das jornadas será definido no respectivo edital de concurso público.
§ 3º A Jornada de 38 (trinta e oito horas) é criada excepcionalmente para atender aos ocupantes dos Cargos de Professor do Ensino Infantil e Professor I.
§ 4º A Jornada específica de 38 (trinta e oito) horas refere-se àquela que poderá ser aplicada ao Professor do Ensino Infantil e Professor I Regente de Sala de Aula em cumprimento à Lei 11.738/2008.
Art. 27. O titular de cargo da carreira de professor, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço:
I - em regime suplementar, até o máximo de mais quinze horas semanais, para substituição temporária de professores em função docente nos seus impedimentos legais;
II - em regime de quarenta horas semanais, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.
Parágrafo único. Na convocação de que trata este artigo, quando para o exercício da docência, deveráser resguardada a proporção entre horas de aula e horas de atividades.

CAPÍTULO VIII

Da Remuneração

Seção I

Do Vencimento

Art. 28. A remuneração do titular de cargo da carreira corresponde ao vencimento relativo à classe e ao nível de habilitação em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.
§ 1º As tabelas de remuneração de que trata o *caput* deste artigo terão o intervalo na base de 5% entre as classes e de 10% entre os níveis para todos os Profissionais da Educação.
§ 2º O piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica, o vencimento básico dos cargos de auxiliar de serviços gerais, vigilantes, e merendeiro(a), digitador, agente administrativo e motorista, e o percentual de mudança e progressão de nível, encontram-se dispostos nos Anexos IX a XIV dessa Lei.
Art. 29. A remuneração do Professor do Ensino Infantil, Professor I e Professor II inclusive aposentados, será regida pelas Leis Federal 11.738/2008 e Municipal 1.100/2011, assim reajustada anualmente, sendo garantido o percentual de atualização anual, definido pelo Governo Federal, aplicado ao Piso Salarial Profissional Nacional distribuído em todas as Classes e Níveis da Tabela de Vencimentos contidas nesta lei.

Seção II

Das Vantagens

Art. 30. Além do vencimento, o titular de cargo da carreira do Magistério fará jus às seguintes vantagens pelo exercício em função de suporte pedagógico às escolas:
a) uma suplementação da carga horária para 200 horas mensais para Professor do Ensino Infantil, Professor I e Professor II;
b) gratificação referente aos seguintes percentuais por Representação de Função de Suporte Pedagógico:
I - Escola de Pequeno Porte (até 300 alunos), Gratificação de 10%;
II - Escola de Médio Porte (de 301 até 600 alunos), Gratificação de 15%;
III - Escola de Grande Porte (mais de 600 alunos), Gratificação de 20%.
Parágrafo único. As vantagens constantes deste artigo somente serão concedidas enquanto perdurar o exercício da função de suporte pedagógico às escolas, respeitados os quantitativos estabelecidos nesta Lei.
Art. 31. As funções relacionadas a Secretário(a) Municipal de Educação, Secretário(a) Adjunto de Educação, Diretor(a) de Ensino, Gestor(a) Escolar, Gestor(a) Adjunto, Secretário(a) Escolar serão regidas pelas seguintes determinações:
I – Do(a) Secretário(a) Municipal de Educação:
a) Não obrigatoriedade de possuir vínculo efetivo na Educação Municipal, nesse caso tendo o seu vencimento regido pela Lei Municipal 1.135/2015;
b) Em caso de ser servidor(a) efetivo da Rede Municipal de Educação, optará por perceber seus vencimentos conforme disposto na Lei Municipal 1.135/2015 ou por receber uma suplementação da carga horária para 200 horas mensais, mais uma gratificação de 80%.
II – Do(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Educação:
a) Não obrigatoriedade de possuir vínculo efetivo na Educação Municipal, nesse caso tendo o seu vencimento regido pela Lei Municipal 1.135/2015;
b) Em caso de ser servidor(a) efetivo da Rede Municipal de Educação, optará por perceber seus vencimentos conforme disposto na Lei Municipal 1.135/2015 ou por receber uma suplementação da carga horária para 200 horas mensais, mais uma gratificação de 60%.
III – Do(a) Diretor(a) de Ensino:
a) Não obrigatoriedade de possuir vínculo efetivo na Educação Municipal, nesse caso tendo o seu vencimento regido pela Lei Municipal 1.135/2015, e possuir, no mínimo, Curso de Licenciatura;
b) Em caso de ser servidor(a) efetivo da Rede Municipal de Educação, optará por perceber seus vencimentos conforme disposto na Lei Municipal 1.135/2015 ou por receber uma suplementação da carga horária para 200 horas mensais, mais uma gratificação de 50%.
IV – Do(a) Diretor(a) Escolar:
a) Obrigatoriedade de possuir vínculo efetivo na Educação Municipal e possuir, no mínimo, Curso de Licenciatura;
b) Receberá suplementação da carga horária para 200 horas mensais, mais as seguintes gratificações:
- Escola de Pequeno Porte (até 300 alunos), Gratificação de 30%;
- Escola de Médio Porte (de 301 até 600 alunos), Gratificação de 40%;
- Escola de Grande Porte (mais de 600 alunos), Gratificação de 50%.
V – Do(a) Diretor(a) Escolar Adjunto(a):
a) Obrigatoriedade de possuir vínculo efetivo na Educação Municipal e possuir, no mínimo, Curso de Licenciatura;
b) Receberá suplementação da carga horária para 200 horas mensais, mais as seguintes gratificações:
- Escola de Pequeno Porte (até 300 alunos), Gratificação de 20%;
- Escola de Médio Porte (de 301 até 600 alunos), Gratificação de 30%;
- Escola de Grande Porte (mais de 600 alunos), Gratificação de 40%.
VI – Secretário(a) Escolar Chefe:
a) Obrigatoriedade de possuir vínculo efetivo na Educação Municipal e possuir, no mínimo, Curso Superior;
b) Receberá suplementação da carga horária para 200 horas mensais, mais as seguintes gratificações:
- Escola de Pequeno Porte (até 300 alunos), Gratificação de 20%;
- Escola de Médio Porte (de 301 até 600 alunos), Gratificação de 30%;
- Escola de Grande Porte (mais de 600 alunos), Gratificação de 40%.
Art. 32. Fica instituída a Gratificação de Difícil Acesso para aos Profissionais da Educação que estiverem em pleno exercício de suas atividades e que estejam lotados em unidades escolares com tal classificação.

§ 1º O valor da Gratificação de Difícil Acesso será correspondente a:
I - para localidades distantes da Sede do Município até 5km: 10% do salário do Servidor;
II - para localidades distantes da Sede do Município de 6km até 15km: 20% do salário do Servidor;
III - para localidades distantes da Sede do Município acima de 15km: 30% do salário do Servidor;
§ 2º A gratificação de que trata o *caput* deste artigo somente poderá ser atribuída aos professores enquanto estiverem prestando seus serviços profissionais nas escolas classificadas como de difícil acesso.
§ 3º O Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 dias a contar da vigência desta Lei, baixará decreto classificando as escolas consideradas como de difícil acesso, bem como a relação dos professores nelas lotados.
§ 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar decreto todas as vezes que houver alteração de classificação das escolas, bem como da remoção dos professores.
§ 5º A Gratificação de Difícil Acesso é calculada entre a distância do Distrito Sede do Município até a localidade na qual a Escola está situada, a fim de que o(a) servidor(a) arque com as suas despesas de deslocamento ao local de trabalho, ficando essa gratificação vedada ao(à) servidor(a) que residir na comunidade Rural na qual a Escola esteja localizada.

Seção III
Da Remuneração pela Convocação do Regime Suplementar
Art. 33. A convocação em regime suplementar será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular do cargo da carreira.

CAPÍTULO IX
Das Férias
Art. 34. O período de férias anuais dos Profissionais da Educação do Município da Gameleira é de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. As férias do titular de cargo de Professor do Ensino Infantil, Professor I e Professor II em exercício nas unidades escolares serão concedidas nos períodos de férias e recessos escolares de acordo com os calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento.
CAPÍTULO X
Da Cedência ou Cessão
Art. 35. Cedência ou Cessão é o ato pelo qual o titular de cargo da carreira é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º A cedência ou cessão será sem ônus para o órgão de origem e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo a necessidade e a possibilidade das partes.
§ 2º Em casos excepcionais, a cedência ou cessão poderá dar-se com ônus para o órgão de origem.
§ 3º A cedência ou cessão para exercício de atividades estranhas ao magistério interrompe o interstício para a promoção.
§ 4º Ao profissional da educação no exercício de mandato classista ficam assegurados todos os direitos e vantagens inerentes ao seu cargo.
§ 5º Ao termino do mandato classista o profissional da educação terá garantido o retorno ao ultimo local trabalho onde estava lotado.
TÍTULO III
Das Disposições Gerais e Transitórias
CAPÍTULO XI
Do Enquadramento
Art. 36. O enquadramento dos Profissionais da Educação Pública Municipal da Gameleira obedecerá aos critérios estabelecidos pelo seu enquadramento nas Classes e Níveis constantes nesta Lei.
§ 1º. Os atuais ocupantes de cargos serão enquadrados nos Quadros dos Profissionais da Educação estabelecidos no presente Plano de Cargos e Carreira da Gameleira em nível e classe igual ou superior ao que já ocupa no momento de implantação do Plano, garantida a continuidade da contagem dos interstícios e dos períodos aquisitivos de direitos e observados ainda, o regime de trabalho.
§ 2º. Fica garantido o enquadramento dos profissionais da educação aposentados no presente Planos de Cargos, Carreira e Remuneração da Gameleira no nível e classe iguais ao que ocupava no momento da aposentadoria, ficando vedada qualquer nova progressão.
Art. 37. O enquadramento do profissional do magistério afastado em definitivo por problema de saúde, devidamente comprovado pela Junta Médica Municipal e vinculado diretamente à Secretaria de Educação, obedecerá aos seguintes requisitos:
I - desempenho de atividades técnico-pedagógicas, devendo, para tanto, ser capacitado para a nova função;
II - manutenção de direitos adquiridos, inclusive a jornada de trabalho inerente ao seu cargo;
III - permanência de direitos e vantagens previstos nesta Lei para a carreira no magistério.
CAPÍTULO XII
Das Disposições Gerais
Art. 38. O órgão incumbido da preparação e emissão da folha de pagamento providenciará que seja expressamente discriminada a parcela da remuneração correspondente ao regime de hora suplementar.
Art. 39. Aos(às) Professores(as) que encontram-se Cursando Licenciatura em Áreas Específicas, fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) anos a partir da Sanção desta Lei para que concluam os seus Cursos Superiores, tenham os seus direitos preservados e suas habilitações válidas para a progressão por Nível constante nesta Lei.
Art. 40. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação da Gameleira será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 41. O Poder Executivo Municipal baixará decreto designando membros para compor uma comissão de enquadramento, à qual incumbirá promover todas as informações necessárias para emissão dos atos referentes ao posicionamento dos profissionais nos novos cargos.
Art. 42. Somente poderá concorrer no Sistema de Avaliação de Desempenho os profissionais que se encontrarem em pleno exercício de suas funções; no exercício de cargos de Direção, Chefia e Assessoramento do Sistema Público Municipal de Educação; ou em gozo das licenças previstas no Estatuto do Servidor Público Civil da Cidade da Gameleira e nesta Lei.
Parágrafo único. A comissão de enquadramento deverá ser designada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da vigência da presente Lei.
Art. 43. Fica garantido o quinquênio, vantagem pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o salário aos professores que ingressaram na Rede Municipal a partir da sanção da Lei, conforme o disposto na Lei Municipal 943/1998.
Art. 44. Será garantido a todo servidor readaptado os direitos e vantagens decorrentes desta Lei de acordo com o cargo para o qual prestou concurso, conforme o Art. 30, parágrafo §1º, §2º e §3º da Lei Municipal nº 837/91.
Art. 45. O Poder Executivo aprovará o Regulamento de Promoções por Merecimento dos Profissionais da Educação Pública Municipal no prazo de um ano a contar da publicação desta Lei.
Art. 46. Enquanto não for concluído o enquadramento de todos os profissionais a cujos cargos se refere esta Lei, permanecerão eles nos cargos atualmente existentes.

Art. 47. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica (FUNDEB) ou outro que o substitua e de dotações orçamentárias próprias.
Art. 48. Para fins de que os Servidores Municipais que atuam nas Unidades da Educação Pública Municipal gozem dos direitos contidos nesta Lei, no prazo de até 30 dias após a sua sanção, a Chefe do Executivo expedirá Ato Legal de Localização dos servidores dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Merendeiro (a), Vigilante, Motorista, Digitador e Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º. Para os próximos processos de investidura em Cargo Público, a Prefeitura Municipal da Gameleira explicitará no Edital do Concurso Público a quantidade de vagas de cada Cargo para a atuação exclusiva na Secretaria Municipal de Educação, para os efeitos de que trata o *caput* deste artigo, o profissional de cada categoria deverá está lotado no mínimo 01 (um) ano na Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º As formas de progressão contidas nesta Lei serão aplicadas aos profissionais que prestar serviços exclusivamente nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º. A remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro e dar-se-á nos termos do artigo 41 da Lei Municipal nº 837/91.
Art. 49. Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.
Art. 50. Revogam-se todas as disposições em contrário.
Gameleira, 09 de dezembro de 2016.

YÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – Cargo de Professor do Ensino Infantil e Professor I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Professor I.
FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso através de concurso público de provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
I - nos cargos de Professor do Ensino Infantil e Professor I para a atividade de docência: formação em curso superior de graduação (licenciatura plena ou curso normal superior), admitida como formação mínima a obtida em nível médio na modalidade normal;
II - nos cargos de Professor do Ensino Infantil e Professor I para a atividade de suporte pedagógico direto à docência de forma alternada ou concomitante com a atividade de docência: formação em curso superior de graduação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica e experiência mínima de três anos na docência.
ATRIBUIÇÕES:
1. Docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
1.1 participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
1.2 elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
1.3 zelar pela aprendizagem dos alunos;
1.4 estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
1.5 ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
1.6 colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
2. Atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
2.1 coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola;
2.2 administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento dos objetivos pedagógicos;
2.3 assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
2.4 zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
2.5 prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
2.6 promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
2.7 informar pais ou responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
2.8 coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
2.9 acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes em colaboração com os docentes e as famílias;
2.10 elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema, da rede de ensino ou da escola;
2.11 elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema, da rede de ensino e da escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; e
2.12 acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e das normas educacionais, bem como pelo padrão de qualidade de ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO II – Cargo de Professor II

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Professor II
FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso através de concurso público de provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
I - no cargo de Professor II para a atividade de docência: formação em curso superior de graduação em licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimentos específicos do currículo com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente;
II - no cargo de Professor II para a atividade de suporte pedagógico direto à docência de forma alternada ou concomitante com a atividade de docência: formação em curso superior de graduação em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica e experiência mínima de três anos na docência.
ATRIBUIÇÕES:
1. Docência nos anos finais do Ensino Fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
1.1 participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
1.2 elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

1.3 zelar pela aprendizagem dos alunos;
1.4 estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
1.5 ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
1.6 colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
2. Atividades de suporte pedagógico direto àdocência na Educação Infantil e/ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
2.1 coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola;
2.2 administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento dos objetivos pedagógicos;
2.3 assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
2.4 zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes;
2.5 prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
2.6 promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
2.7 informar pais ou responsáveis sobre a freqüência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
2.8 coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
2.9 acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes em colaboração com os docentes e as famílias;
2.10 elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema, da rede de ensino ou da escola;
2.11 elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema, da rede de ensino e da escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; e
2.12 acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e das normas educacionais, bem como pelo padrão de qualidade de ensino.

ANEXO III – Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso através de concurso público de provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
I - formação em Nível Médio e/ou Técnico, admitida como formação mínima a obtida em nível Fundamental.
ATRIBUIÇÕES:
1. Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias;
2. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, terraços e demais dependências das unidades físicas da Rede Municipal;
3. Polir objetos, peças e placas metálicas;
4. Preparar e servir café, chá, água, etc;
5. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos;
6. Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos;
7. Transmitir recados;
8. Buscar e entregar documentos entre órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Administração Pública;
9. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

ANEXO IV – Cargo de Merendeiro(a)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Merendeiro(a)
FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso através de concurso público de provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
I - formação em Nível Médio e/ou Técnico, admitida como formação mínima a obtida em nível Fundamental.
ATRIBUIÇÕES:
1. Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade;
2. Solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda;
3. Conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo à limpeza dos utensílios;
4. Servir a merenda aos escolares;
5. Manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento;
6. Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO V – Cargo de Agente Administrativo(a)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Agente Administrativo(a)
FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso através de concurso público de provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
I - formação em Nível Médio e/ou Técnico.
ATRIBUIÇÕES:
1. Auxiliar no processo de matricula de alunos;
2. Organizar documentos e arquivos, verificar documentação de alunos;
3. Preencher relatórios, transferências, históricos, boletins etc;
4. Procurar garantir em sua escola que as matriculas sejam feitas de acordo com as normas do Sistema Estadual de Educação;
5. Consultar sempre a documentação de apoio, para efetuar as matrículas corretas;
6. Atender para que os serviços de secretaria sejam feitos rigorosamente em dia, mesmo nos períodos de férias escolares;
7. Providenciar atendimento individual aos alunos tendo em vista os dados coletados na matrícula;
8. Atender as transferências, analisando se estão dentro da legislação em vigor;
9. Procurar preencher com clareza e precisão os relatórios, ficha individual, histórico, boletins;
10. Manter contatos internos e externos, visando prestar e obter informações e confirmando horários de reuniões, entrevistas e demais compromissos pela chefia;
11. Executar outras tarefas correlatas.
ANEXO VI – Cargo de Digitador(a)

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Digitador(a)
FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso através de concurso público de provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
I - formação em Nível Médio e/ou Técnico.
ATRIBUIÇÕES:
1. Digitar dados diversos, alimentando máquinas / equipamentos de processamento de dados, para que funcionem adequadamente e produzam os resultados esperados;
2. Operar equipamentos (máquinas digitadoras ou similares), para transcrição de dados, através de digitação, de acordo com documentos de entrada;
3. Selecionar programas de digitação para execução dos trabalhos de transcrição de dados, buscando maior agilidade e eficiência;
4. Controlar a gravação de arquivos de dados transcritos, por medida de segurança;
5. Preparar relatórios sobre as atividades de digitação desenvolvidas;
6. Zelar pela conservação dos equipamentos operados, efetuando limpeza dos mesmos, conforme especificações técnicas, bem como solicitando manutenção quando de problemas detectados;
7. Prestar orientação e efetuar treinamento de novos digitadores, sempre que necessário;
8. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO VII – Cargo de Vigilante

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Vigilante
FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso através de concurso público de provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
I - formação em Nível Médio e/ou Técnico, admitida como formação mínima a obtida em nível Fundamental.
ATRIBUIÇÕES:
1. Executar serviços de vigilância e segurança de órgãos e dos bens públicos da Educação Municipal, bem como a recepção dos administrados, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para
assegurar a ordem nas repartições e nos prédios, bem como a segurança do local;
2. Exercer a vigilância nos espaços pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público;
3. Efetuar a ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar furtos e outros danos;
4. Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio de materiais e outras faltas;
5. Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local;
6. Inspecionar as dependências da dos espaços públicos, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem-estar dos ocupantes;
7. Encarregar-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis;
8. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO VIII – Cargo de Motorista

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Motorista
FORMA DE PROVIMENTO: Ingresso através de concurso público de provas e títulos.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
I - formação em Nível Médio e/ou Técnico.
ATRIBUIÇÕES:
1. Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
2. Ligar o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquecê-lo e possibilitar a sua movimentação;
3. Receber os passageiros parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque, para conduzi-los aos locais devidos;
4. Dirigir o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para o transporte;
5. Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos;
6. Controlar a carga e descarga das mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes;
7. Zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento;
8. Efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo;
9. Dirigir outros veículos de transporte em caráter profissional;
10. Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX – Tabela de Vencimentos Básicos do Cargo de Professor do Ensino

Classes	**Infantil e Professor I**				
	Jornada de Trabalho / Carga Horária Mensal 100 h/a				
	Níveis				
	1	**2**	**3**	**4**	**5**
	Magistério/ Normal Médio	**Licenciatura**	**Pós-graduação**		
			Especialização	**Mestrado**	**Doutorado**
F	1.363,14	1.499,49	1.649,40	1.814,34	1.995,78
E	1.291,23	1.428,06	1.570,86	1.727,94	1.900,74

D	1.236,41	1.360,06	1.496,06	1.645,66	1.810,23
C	1.177,54	1.295,29	1.424,81	1.567,29	1.724,03
B	1.121,46	1.233,61	1.356,97	1.492,66	1.641,93
A	1.068,06	1.174,87	1.292,35	1.421,58	1.563,74
Percentual de mudança de uma Classe a outra: 5%					
Percentual de mudança de um Nível a outro: 10%					
Obs.: Os valores acima detalhados estão atrelados à Lei Federal 11.738/2008 e à Lei Municipal 1.100/2011, e serão reajustados anualmente, em conformidade aos percentuais anunciados pelo Ministério da Educação, devendo o reajuste ser aplicado na mesma proporção em todas as Classes e Níveis desta Tabela.					

Classes	**Infantil e Professor I**				
	Jornada de Trabalho/Carga Horária Mensal 150 h/a				
	Níveis				
	1	**2**	**3**	**4**	**5**
	Magistério/ Normal Médio	**Licenciatura**	**Pós-graduação**		
			Especialização	**Mestrado**	**Doutorado**
F	2.044,72	2.261,95	2.474,11	2.721,52	2.993,67
E	1.947.35	2.154,24	2.356,29	2.591,92	2.851,12
D	1.854,62	2.051,66	2.244,09	2.468,50	2.715,35
C	1.766,30	1.953,96	2.137,23	2.350,95	2.586,05
B	1.682,19	1.860,91	2.035,46	2.239,00	2.462,90
A	1.602,09	1.772,30	1.938,53	2.132,38	2.345,62
Percentual de mudança de uma Classe a outra: 5%					
Percentual de mudança de um Nível a outro: 10%					
Obs.: Os valores acima detalhados estão atrelados à Lei Federal 11.738/2008 e à Lei Municipal 1.100/2011, e serão reajustados anualmente, em conformidade aos percentuais anunciados pelo Ministério da Educação, devendo o reajuste ser aplicado na mesma proporção em todas as Classes e Níveis desta Tabela.					

Classes	**Infantil e Professor I**				
	Jornada de Trabalho/Carga Horária Mensal 188 h/a				
	Níveis				
	1	**2**	**3**	**4**	**5**
	Magistério/ Normal Médio	**Licenciatura**	**Pós-graduação**		
			Especialização	**Mestrado**	**Doutorado**
F	2.589,97	2.848,97	3.133,86	3.447,25	3.791,98
E	2.466,64	2.713,30	2.984,63	3.283,09	3.611,41
D	2.349,18	2.584,10	2.842,50	3.126,76	3.439,43
C	2.237,31	2.461,04	2.707,14	2.977,86	3.275,65
B	2.130,77	2.343,85	2.578,23	2.836,06	3.119,67
A	2.029,31	2.232,24	2.455,46	2.701,01	2.971,11
Percentual de mudança de uma Classe a outra: 5%					
Percentual de mudança de um Nível a outro: 10%					
Obs.: Os valores acima detalhados estão atrelados à Lei Federal 11.738/2008 e à Lei Municipal 1.100/2011, e serão reajustados anualmente, em conformidade aos percentuais anunciados pelo Ministério da Educação, devendo o reajuste ser aplicado na mesma proporção em todas as Classes e Níveis desta Tabela.					

Classes	**Infantil e Professor I**				
	Jornada de Trabalho/Carga Horária Mensal 200 h/a				
	Níveis				
	1	**2**	**3**	**4**	**5**
	Magistério/ Normal Médio	**Licenciatura**	**Pós-graduação**		
			Especialização	**Mestrado**	**Doutorado**
F	2.726,29	2.998,92	3.298,81	3.628,68	3.991,56
E	2.596,47	2.856,11	3.141,72	3.455,89	3.801,48
D	2.472,82	2.720,11	2.992,11	3.291,32	3.620,46
C	2.355,07	2.590,58	2.849,63	3.134,59	3.448,06
B	2.242,93	2.467,22	2.713,93	2.985,33	3.283,86
A	2.136,12	2.349,73	2.584,70	2.843,17	3.127,49
Percentual de mudança de uma Classe a outra: 5%					
Percentual de mudança de um Nível a outro:10%					
Obs.: Os valores acima detalhados estão atrelados à Lei Federal 11.738/2008 e à Lei Municipal 1.100/2011, e serão reajustados anualmente, em conformidade aos percentuais anunciados pelo Ministério da Educação, devendo o reajuste ser aplicado na mesma proporção em todas as Classes e Níveis desta Tabela.					

ANEXO X – Tabela de Vencimentos Básicos do Cargo de Professor II

Classes	**Professor II**			
	Jornada de Trabalho/Carga Horária Mensal 200 h/a			
	Níveis			
	1	**2**	**3**	**4**
	Licenciatura	**Pós-graduação**		
		Especialização	**Mestrado**	**Doutorado**
F	2.248,67	2.473,53	2.720,87	2.992,97
E	2.141,59	2.355,75	2.591,31	2.850,44
D	2.039,61	2.243,57	2.467,91	2.714,71
C	1.942,48	2.136,73	2.350,39	2.585,44
B	1.849,99	2.034,98	2.238,47	2.462,32
A	1.761,89	1.938,07	2.131,88	2.345,07
Percentual de mudança de uma Classe a outra: 5%				
Percentual de mudança de um Nível a outro: 10%				
Obs.: Os valores acima detalhados estão atrelados à Lei Federal 11.738/2008 e à Lei Municipal 1.100/2011, e serão reajustados anualmente, em conformidade aos percentuais anunciados pelo Ministério da Educação, devendo o reajuste ser aplicado na mesma proporção em todas as Classes e Níveis desta Tabela.				

Classes	**Professor II**				
	Jornada de Trabalho/Carga Horária Mensal 200 h/a				
	Níveis				
	1	**2**	**3**	**4**	**5**
	Magistério/ Normal Médio	**Licenciatura**	**Pós-graduação**		
			Especialização	**Mestrado**	**Doutorado**
F	2.726,29	2.998,92	3.298,81	3.628,68	3.991,56
E	2.596,47	2.856,11	3.141,72	3.455,89	3.801,48

D	2.472,82	2.720,11	2.992,11	3.291,32	3.620,46
C	2.355,07	2.590,58	2.849,63	3.134,59	3.448,06
B	2.242,93	2.467,22	2.713,93	2.985,33	3.283,86
A	2.136,12	2.349,73	2.584,70	2.843,17	3.127,49
Percentual de mudança de uma Classe a outra:					
Percentual de mudança de um Nível a outro:					
Obs.: Os valores acima detalhados estão atrelados à Lei Federal 11.738/2008 e à Lei Municipal 1.100/2011, e serão reajustados anualmente, em conformidade aos percentuais anunciados pelo Ministério da Educação, devendo o reajuste ser aplicado na mesma proporção em todas as Classes e Níveis desta Tabela.					

ANEXO XI – Tabela de Vencimentos Básicos do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Vigilante e Merendeiro (a)

Classes	**Níveis**			
	1	**2**	**3**	**4**
	Ensino Fundamental	**Ensino Médio**	**Curso Técnico**	**Ensino Superior**
G	1.179,28	1.297,21	1.426,93	1.569,63
F	1.123,13	1.235,44	1.358,98	1.494,89
E	1.069,64	1.176,61	1.294,27	1.423,70
D	1.018,71	1.120,58	1.232,64	1.355,90
C	970,20	1.067,22	1.173,94	1.291,34
B	924,00	1.016,40	1.118,04	1.229,84
A	880,00	968,00	1.064,80	1.171,28
Percentual de mudança de uma Classe a outra: 5%				
Percentual de mudança de um Nível a outro: 10%				
Obs.: Os valores acima detalhados estão atrelados à Lei Federal 185/1936, pelo Decreto-lei nº /1931 e pela Lei Complementar 103/2000, e serão reajustados anualmente, em conformidade aos percentuais anunciados pelo Governo Federal, devendo o reajuste ser aplicado na mesma proporção em todas as Classes e Níveis desta Tabela.				

ANEXO XII – Tabela de Vencimentos Básicos do Cargo de Motorista

Classes	**Níveis**			
	1	**2**	**3**	**4**
	Ensino Fundamental	**Ensino Médio**	**Curso Técnico**	**Ensino Superior**
G	1.289,48	1.418,42	1.560,27	1.716,30
F	1.228,08	1.350,88	1.485,97	1.634,57
E	1.169,60	1.286,55	1.415,21	1.556,73
D	1.113,90	1.225,29	1.347,82	1.482,60
C	1.060,86	1.166,94	1.283,64	1.412,00
B	1.010,34	1.111,37	1.222,51	1.344.77
A	962,23	1.058,45	1.164,30	1.280,73
Percentual de mudança de uma Classe a outra: 5%				
Percentual de mudança de um Nível a outro: 10%				
Obs.: Os valores acima detalhados estão atrelados à Lei Federal 185/1936, pelo Decreto-lei nº /1931 e pela Lei Complementar 103/2000, e serão reajustados anualmente, em conformidade aos percentuais anunciados pelo Governo Federal, devendo o reajuste ser aplicado na mesma proporção em todas as Classes e Níveis desta Tabela.				

ANEXO XIII – Tabela de Vencimentos Básicos do Cargo de Digitador(a)

Classes	**Níveis**		
	1	**2**	**3**
	Ensino Médio	**Curso Técnico**	**Ensino Superior**
G	1.368,60	1.505,46	1.656,01
F	1.303,43	1.433,77	1.577,15
E	1.241,36	1.365,50	1.502,05
D	1.182,25	1.300,47	1.430,52
C	1.125,95	1.238,55	1.362,40
B	1.072,33	1.179,57	1.297,53
A	1.021,27	1.123,40	1.235,74
Percentual de mudança de uma Classe a outra: 5%			
Percentual de mudança de um Nível a outro: 10%			
Obs.: Os valores acima detalhados estão atrelados à Lei Federal 185/1936, pelo Decreto-lei nº /1931 e pela Lei Complementar 103/2000, e serão reajustados anualmente, em conformidade aos percentuais anunciados pelo Governo Federal, devendo o reajuste ser aplicado na mesma proporção em todas as Classes e Níveis desta Tabela.			

ANEXO XIV – Tabela de Vencimentos Básicos do Cargo de Agente (a) Administrativo

Classes	**Níveis**			
	1	**2**	**3**	**4**
	Ensino Médio	**Ensino Superior**	**Especialização**	**Mestrado**
G	1.328,45	1.461,29	1.607,42	1.768,16
F	1.265,19	1.391,71	1.530,87	1.683,96
E	1.204,94	1.325,44	1.457,97	1.603,77
D	1.147,56	1.262,32	1.388,55	1.527,40
C	1.092,92	1.202,21	1.322,43	1.454,67
B	1.040,87	1.144,96	1.259,40	1.385,40
A	991,31	1.090,44	1.199,48	1.319,43
Percentual de mudança de uma Classe a outra: 5%				
Percentual de mudança de um Nível a outro: 10%				
Obs.: Os valores acima detalhados estão atrelados à Lei Federal 185/1936, pelo Decreto-lei nº /1931 e pela Lei Complementar 103/2000, e serão reajustados anualmente, em conformidade aos percentuais anunciados pelo Governo Federal, devendo o reajuste ser aplicado na mesma proporção em todas as Classes e Níveis desta Tabela.				

Publicado por:
Lenice Maria da Silva
Código Identificador:A0022499